



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 09:39:01 do dia 15/3/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: avdp4c3TRwj4jZ4OWPU5

Certidão emitida gratuitamente.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 130
Proc. nº: 033504/2021
Rubrica: [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFE2000212260

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Novembro 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

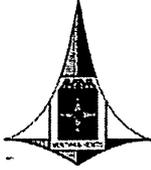
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/310.611-3	DFE2000212260	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.553.051-68	ANA NILCE BEZERRA RODRIGUES BISPO

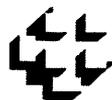
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 131

Proc. nº: 011504/2021

Rubrica: 





BANCO CENTRAL DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 132
Proc. nº: 033504/2021
Rubrica:

Ofício 23877/2020-BCB/Deorf/Difin
PE 180039

Brasília, 11 de novembro de 2020.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º Andar
70040-912 Brasília – DF

A/C dos Srs. Maurício Nogueira e Gerson Eduardo de Oliveira
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Aumento de Capital e Reforma estatutária.

Prezados Senhores,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho desta data, aprovou o aumento de capital, de R\$67.000.000.000,00 para R\$90.000.000.000,00, e a reforma estatutária deliberados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30 de julho de 2020.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na mencionada assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

3. Tendo em vista a publicação da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2020, solicitamos que seja procedida, na próxima assembleia geral que realizar após essa data, a adequação das disposições sobre o componente organizacional de ouvidoria no estatuto social do BB à regulamentação, no que couber.

4. Ademais, tendo em vista que o BB ainda não atendeu às solicitações efetuadas por meio do Ofício 13.732/2017-BCB/Deorf/Difin, de 13 de julho de 2017, já reiteradas pelo BC Correio nº 118019873, de 21 de março de 2018 e pelo Ofício 16.872/2018-BCB/Deorf/Difin, de 21 de agosto de 2018, **determinamos, pela última vez**, que essa instituição proceda alteração estatutária, na próxima assembleia geral que realizar, para:

- a. ajustar a redação do art. 18, § 7º, inciso III, de modo a prever como referência o Decreto nº 8.945, de 2016, tendo em vista eventuais diferenças entre as regras previstas no regulamento Novo Mercado e aquelas constantes no art. 36, § 2º, do referido decreto; e

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854, 3414-1682, 3414-3823



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- b. ajustar a redação do art. 39, § 2º, para especificar que o membro indicado pela união para o conselho fiscal deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública **federal**, conforme o disposto no art. 40, § 2º, do decreto nº 8.945, de 2016.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
Felipe Barbieri Comparsi
Chefe de Divisão

(Assinado digitalmente)
Tulio Cesar Oliveira Nunes
Coordenador, substituto

Anexo: 1 documento; 31 folhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 133

Proc. nº: 055504/2021

Rubrica:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (a registrar), 30.07.2020 (a registrar).



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/64, nº 6.404/76, nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários e promover a circulação de bens.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º A administração de recursos de terceiros será realizada:

I - pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, Inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II - mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I - realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II - comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



III - realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas.

IV - emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias.

V - participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias.

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I - a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II - a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III - a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I - à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;



II - à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III - à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV - à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º O Capital Social é de R\$ 90.000.000.000,00 (noventa bilhões de reais), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Convocação e funcionamento

Art. 9º A Assembleia Geral de Acionistas será convocada com, no mínimo, 30 dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§1º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Banco, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou



administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas. O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§2º Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§3º As atas das Assembleias Gerais serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições previstas na Lei 6.404/76 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV - práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores.

Parágrafo único. A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 59 e 60 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos em branco. Se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos Órgãos de Administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I - o Conselho de Administração; e

II - a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de Administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão do Banco e, também:

I - os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III - os que houverem sido condenados, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública ou contra a licitação, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;



VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplimento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - os declarados falidos ou insolventes;

VIII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco.

Parágrafo único. É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura. Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I - sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II - tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos seis meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/76), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva do Banco e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I - comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II - restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com Plano de Negociação elaborado com seis meses de antecedência da negociação.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá oito membros, com prazo de gestão unificado de dois anos, dentre os quais um Presidente e um Vice-Presidente, sendo permitidas até três reconduções consecutivas. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§1º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos dois conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§2º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de seis vagas no Conselho de Administração:

I - o Presidente do Banco;

II - quatro representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III - um representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.



§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstas em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesse.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação, no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §1º deste artigo;

II - a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3;

III - quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos);

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos); e

IV - O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §1º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §1º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o

período de três meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I - aprovar as Políticas, o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Código de Governança Corporativa, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

II - deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/16.

III - analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV - manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V - supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI - definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII - identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;



VIII - definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

IX - escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;

X - fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

XI - aprovar o seu regimento interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII - aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados, bem como os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;

XIII - decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV - apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no parágrafo único do artigo 10;

XV - estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI - eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII - avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;

XVIII - manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco; e

XIX - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência.

XX - aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 57 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de cinco anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do

Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I - a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II - as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III - os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV - as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V - outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- VI - alerta aos acionista de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros:

- I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; e
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, dois conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos sete dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I - o voto favorável de cinco conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II - o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.



§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre dez e trinta e sete membros, sendo:

I - o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II - até nove Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei; e

III - até vinte e sete Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de dois anos, sendo permitidas até três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação e nas demais normas aplicáveis, que:

I - não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos cinco anos, por pelo menos dois anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I - sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II - sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III - entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV - sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V - órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I - membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II - ex-administradores que tenham exercido por mais de cinco anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de seis meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I - exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II - aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos seis meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º, deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II - em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.



§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Serão concedidos (as):

I - afastamentos de até 30 dias, exceto licenças, aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente, e ao Presidente, pelo Conselho de Administração; e

II - licenças ao Presidente do Banco, pelo Ministro de Estado da Economia; aos demais membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos e demais licenças:

I - de até trinta dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II - superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, pelo Vice-Presidente mais antigo; se de igual antiguidade, pelo mais idoso.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos e demais licenças, bem como no caso de vacância, sendo:

I - até trinta dias consecutivos, mediante designação do Presidente;

II - superior a trinta dias consecutivos, ou em caso de vacância, até a posse do substituto eleito, mediante designação do Presidente e homologação, dentro do período em que exercer as funções do cargo, pelo Conselho de Administração.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 3º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do art. 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I - submeter ao Conselho de Administração, por Intermédio do Presidente do Banco, ou pelo Coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II - fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III - aprovar e fazer executar o Plano de Negócios dos Mercados e o Acordo de Trabalho;

IV - aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V - autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI - decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII - distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII - decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX - decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

X - fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XI - autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII - decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIII - aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros e diretores, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos e as diretorias de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XIV - decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e um Vice-Presidente ou por dois Vice-Presidentes.



Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e as decisões colegiadas do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I - do Presidente:

- a) presidir a Assembleia Geral de Acionistas, convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;
- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

II - de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III - de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

§2º As atribuições individuais do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas, nas suas ausências ou impedimentos, na forma do artigo 26, observado o que dispuserem os Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor, as normas sobre competências, as alçadas decisórias e demais procedimentos fixados pelo Conselho Diretor.



Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I - é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II - as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III - uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por uma Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de Administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I - as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II - as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III - os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, em sua maioria independentes, e mandato de três anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida uma única reeleição, observadas as seguintes condições:

I - até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de três anos;

II - os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de dois anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis,

bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I - ao menos um membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II - os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União.

III - pelo menos um membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria.

IV - pelo menos um membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, três anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões alternadas durante o período de doze meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I - reunir-se-á, no mínimo, mensalmente com o Conselho de Administração; trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

II - o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, quatro reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I - a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II - no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III - o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo cinco membros efetivos, com mandato de dois anos, sendo permitidas no máximo três reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a três reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I - avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II - assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da política de gestão de pessoas, da política de remuneração de administradores e da política de indicação e sucessão do Banco do Brasil;



III - exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV - opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e dos Conselheiros Fiscais.

§6º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I - no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

II - nos três primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III - por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal e nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;

IV - por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração do Banco.

§7º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que forem também integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por quatro membros efetivos, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II - avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo três e no máximo seis membros efetivos, não remunerados, com mandato de dois anos, admitidas até três reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I - avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II - apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões do CA;

III - avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV - acompanhar a execução da Estratégia Corporativa e monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas, em especial os relacionados a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia, Estratégia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 37. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna será escolhido dentre empregados da ativa do Banco e nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de três anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.



Seção VII - Ouvidoria

Art. 38. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com o Banco do Brasil mediante registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

- I - atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II - prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III - encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV - propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.
- V - elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria e terá mandato de três anos, prorrogável por igual período, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.

§5º Finda a prorrogação referida no §4º deste artigo, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

- I - perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;
- II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III - conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV - outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem as alíneas II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 39. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 40. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/76, Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por cinco membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de dois anos, sendo permitidas até duas reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de dois membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de três anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/76, na Lei nº 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de Administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse na data da eleição pela Assembleia Geral.



§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 54 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Funcionamento

Art. 41. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu regimento interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou pela Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, três de seus membros.

Art. 42. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros às reuniões da Assembleia Geral e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 44. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 45. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I - balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;

II - demonstração do valor adicionado;

III - comentários acerca do desempenho consolidado;

IV - posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;

V - quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;

VI - evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos doze meses imediatamente anteriores; e

VII - quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 46. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 47. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

I - constituição de Reserva Legal;

II - constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;

III - pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 48 e 49 deste Estatuto;

IV - do saldo apurado após as destinações anteriores:

a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

1 - Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2 - Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes normas:

I - as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II - o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III - as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o §1º do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput deste artigo.



Dividendo obrigatório

Art. 48. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no caput deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 48, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 49. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do caput deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 48, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 50. O Banco:

I - realizará, pelo menos uma vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II - realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, a ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III - enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral;

IV - divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 45 e 46 deste Estatuto;
- b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo;

V - adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 51. Só a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 52. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de três Assessores Especiais do Presidente e um Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 53. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresárias de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 54. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei 6.404/76, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade**Defesa**

Art. 55. O Banco, assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 56. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidos a legislação e os normativos aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 57. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

I - considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo no exercício de suas atribuições e poderes;

II - com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou o ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/ 1976, bem como os atos previstos na Lei 13.506/2017;

III - fora das atribuições e poderes do cargo para o qual foi nomeado, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV - que no exercício de suas atribuições e poderes usou, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V - que no exercício das atribuições e poderes, não observou condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI - que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII - que deixou de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer

informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII - que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I - as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II - o valor limite da cobertura oferecida;

III - o prazo de vigência;

IV - os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V - as hipóteses de resolução contratual;

VI - o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII - a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 58. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 59. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no Parágrafo único do artigo 10 deste Estatuto.



§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o caput deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do(s) acionista(s) controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 60. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I - de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II - de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III - em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado, somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e as disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral.

Reorganização societária

Art. 61. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral deve dar anuência a essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 62. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Brasília (DF), 30 de julho de 2020.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 165

Proc. nº: 011 504/2021

Rubrica:

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/310.611-3	DFE2000212260	17/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
317.553.051-68	ANA NILCE BEZERRA RODRIGUES BISPO

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 36/38



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 366
Proc. nº: 033 504/2021
Rubrica:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de NIRE 5330000063-8 e protocolado sob o número 20/310.611-3 em 17/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1627387, em 17/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RODRIGO TRINDADE LUZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.553.051-68	ANA NILCE BEZERRA RODRIGUES BISPO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
317.553.051-68	ANA NILCE BEZERRA RODRIGUES BISPO

Brasília, terça-feira, 17 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO TRINDADE LUZ, Servidor(a) Público(a), em 17/11/2020, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/310.611-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/38

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 367

Proc. nº: 033504/2020

Rubrica:

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, terça-feira, 17 de novembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1627387 em 17/11/2020 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFE2000212260 - 17/11/2020. Autenticação: 1D834286D56885DE22A18C078414ABED480D0E9. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/310.611-3 e o código de segurança hz4d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº. 1307660
JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638
Código da Natureza Jurídica 2038
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

09 SET 2019
19/150.411-4

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
DFN1948843880

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017		ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1 ELEICAO/DESTITUCAO DE DIRETORES

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato: 3104 4003

6 Setembro 2019
Data

Luiz Manoel de Sousa
CPF 026.292.371-52
Presidente Banco do Brasil S.A.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO
Processo em Ordem A decisão
09 SET 2019
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

OBSERVAÇÕES

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE

Em primeiro de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada na sede da empresa, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), sob presidência do Sr. Hélio Lima Magalhães, com a participação dos Conselheiros Guilherme Horn, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Waldery Rodrigues Júnior, Marcelo Serfaty, Rubem de Freitas Novaes, Luiz Serafim Spinola Santos e Débora Cristina Fonseca.

O Conselho de Administração aprovou, em consonância com o art. 21, inciso X, do Estatuto Social do Banco do Brasil, a eleição dos Srs. Alexandre Alves de Souza, Márvio Melo Freitas e Daniel André Stieler como membros da Diretoria Executiva do BB, bem como a reeleição dos demais membros, todos abaixo qualificados, para o exercício do mandato 2019-2021, esclarecido que os eleitos e reeleitos atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-Presidente de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações (Vipes):

Antonio Gustavo Matos do Vale, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.370.266-53, portador da Carteira de Identidade nº MG-134816, expedida em 15.01.2010 pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores (Vifin):

Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 223.794.793-72, portador da Carteira de Identidade nº 2000031104739, expedida em 05.10.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Distribuição de Varejo (Vivar):



Carlos Motta dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00096111609, expedida em 17.05.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos (Vicri):

Carlos Renato Bonetti, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.198.248-84, portador da Carteira de Identidade nº 18845436, expedida em 1º.11.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Tecnologia (Vitec):

Fabio Augusto Cantizani Barbosa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.379.967-40, portador da CNH nº 00150158067, expedida em 18.06.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Agronegócios (Vipag):

Ivandrê Montiel da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.975.660-04, portador da Carteira de Identidade nº 1033171974, expedida em 13.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Governo (Vigov):

João Pinto Rabelo Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.347.521-72, portador da Carteira de Identidade nº 863364, expedida em 17.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo (Vineg):





\ **Marcelo Augusto Dutra Labuto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, portador da CNH nº 00139096655, expedida em 04.05.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Atacado (Vipat):

\ **Marcio Hamilton Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.923.641-68, portador da CNH nº 00039718221, expedida em 08.12.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Marketing e Comunicação (Dimac):

\ **Alexandre Alves de Souza**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.093.057-20, portador da Carteira de Identidade nº 07729379-3, expedida em 19.11.1985 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Controles Internos (Dicoi):

\ **Ana Paula Teixeira de Sousa**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da CNH nº 00060590408, expedida em 17.10.2018 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Corporate Bank (Dicor):

\ **Camilo Buzzi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.569.178-01, portador da CNH nº 04874932340, expedida em 03.09.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Clientes Pessoas Físicas (Direc):

Carla Nesi, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03,

HN



portadora da Carteira de Identidade nº 19.520.816-X, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governança de Entidades Ligadas (Direg):

Cicero Przendsiuk, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 669.435.159-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.699.951, expedida em 16.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

➤ Diretor de Controladoria (Dirco):

✓ **Daniel André Stieler**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.145.110-53, portador da Carteira de Identidade profissional de contabilista nº DF-013931/0-2, expedida em 02.03.2000 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Diretor de Meios de Pagamento (Dimep):

✓ **Edson Rogério da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da CNH nº 01524123140, expedida em 16.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Contadoria (Coger):

✓ **Eduardo Cesar Pasa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade Profissional nº DF-017601/0-5, expedida em 07.10.2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Governo (Digov):

✓ **Ênio Mathias Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da CNH nº

HM



00341938565 expedida em 04.12.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Soluções Empresariais (Disem):

\ **Fabiano Macanhan Fontes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.816.019-00, portador da Carteira de Identidade nº 4.674.585-0, expedida em 1º.11.2007 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Riscos (Diris):

\ **Gerson Eduardo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01229717707, expedida em 03.06.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Tecnologia (Ditec):

\ **Gustavo de Souza Fosse**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 978.160.007-15, portador da Carteira de Identidade nº 873205, expedida em 15.10.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Gestão de Pessoas (Dipes):

\ **José Avelar Matias Lopes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.213.833-91, portador da Carteira de Identidade nº 2807510, expedida em 28.03.2006 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Segurança Institucional (Disin):

\ **José Eduardo Moreira Bergo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.045.721-00, portador da CNH nº

MM



01068048908, expedida em 29.09.2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (Disec):

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 4739, expedida em 20.03.2015 pelo Conselho Regional de Economia. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Finanças (Difin):

Leonardo Silva de Loyola Reis, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 981.761.707-63, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00081596573, expedida em 18.06.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora Jurídica (Dijur):

Lucinéia Possar, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 19.599, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe):

Luiz Claudio Batista, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.662.506-30, portador da CNH nº 00710370112, expedida em 04.09.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Rio de Janeiro. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Crédito (Dicre):

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M4.247.863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de

HM

Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios (Dirag):

\ **Marco Túlio Moraes da Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.677.786-15, portador da Carteira de Identidade nº MG2684730, expedida em 29.06.2017 pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Empréstimos, Financiamentos e Crédito Imobiliário (Diemp):

\ **Marcos Renato Coltri**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.653.918-46, portador da CNH nº 04931254400, expedida em 13.04.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Estratégia e Organização (Direo):

\ **Márvio Melo Freitas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da CNH nº 00076080417, expedida em 18.03.2016, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretora de Negócios Digitais (Dined):

\ **Paula Luciana Viana da Silva Lima Mazanék**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.461-87, portadora da Carteira de Identidade nº 1.454.351, expedida em 02.12.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais (Dirao):

\ **Ronaldo Simon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da CNH nº 01333163355, expedida em 04.02.2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito de Jundiaí-SP. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul,

HRM



15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

Diretor Comercial Varejo (Divar):

Simão Luiz Kovalski, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.714.970-68, portador da Carteira de Identidade nº 2014061, expedida em 07.11.1997 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, Brasília (DF);

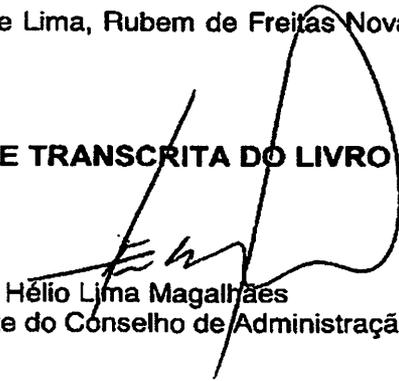
Diretor de Atendimento e Canais (Dirac):

Wagner Aparecido Mardegan, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.480.208-94, portador da CNH nº 03637249702, expedida em 12.02.2015 pelo Departamento Nacional de Trânsito de São Paulo. Endereço: Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF);

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Ana Cláudia Kakinoff Corrêa), Secretária, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Waldery Rodrigues Júnior, Débora Cristina Fonseca, Guilherme Horn, Luiz Serafim Spinola Santos, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rubem de Freitas Novaes, Hélio Lima Magalhães e Marcelo Serfaty.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 29, PÁGINAS 166 a 173.


Hélio Lima Magalhães
Presidente do Conselho de Administração

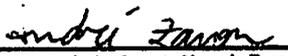
ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central de Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos aspectos mencionados consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO DEORF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 177

Proc. nº: 011 004/2021

Rubrica: [assinatura]


3.742.572-4 - André Ricardo Marcello Zanon
Coordenador
Deorf/Din



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1307660 em 10/09/2019 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., Nire 53300000638 e protocolo DFN1948843880 - 09/09/2019. Autenticação: CD7DE5CD4662AB1555977829D5A31A8A5D09276. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/150.411-4 e o código de segurança d8T7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 2966 - Fls 179/182

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ANTONIO CARLOS SERVO.

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte (21/08/2020)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na Avenida Paulista, nº 2.163, 13º andar, Bela Vista, CEP: 01311-933, onde a chamado vim e perante mim, Vinicius Sousa Nogueira, Escrevente Autorizado, compareceu como outorgante: **ANTONIO CARLOS SERVO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F0896900, portador da cédula de identidade RG nº. 2.858.269 – SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº. 413.598.010-49, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial, na Avenida Paulista, nº 2.163, 13º andar, Bela Vista, CEP: 01311-933. O presente foi devidamente identificado neste ato por mim escrevente, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Pelo outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito **SUBSTABELECE, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, nas pessoas de **ABADIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES**, brasileira, casada, bancária, matrícula nº. F0000699, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.142.363 SSP/GO, inscrita no CPF/ME sob nº. 350.448.531-00, domiciliada em FORTALEZA/CE, na qualidade de Gerente Geral, **ALLEN WYLDER HOLANDA ARRUDA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F0427291, portador da cédula de identidade RG nº. 124538 SESP/RR, inscrito no CPF/ME sob nº. 682.707.712-87, domiciliado em BOA VISTA/RR, na qualidade de Gerente Geral, **CARLOS HENRIQUE JOGAIB**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F1832475, portador da cédula de identidade RG nº. 787089 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº. 904.395.117-04, domiciliado em BRASILIA/DF, na qualidade de Gerente Geral, **DARLAN SAMPIETRO BALDISSERA**, brasileiro, solteiro, bancário, matrícula nº. F2308899, portador da cédula de identidade RG nº. 1559497 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº. 892.009.859-04, domiciliado em RECIFE/PE, na qualidade de Gerente Geral, **DIOGO PRIM**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F2456745, portador da cédula de identidade RG nº. 3231949 SESP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº. 049.279.809-52, domiciliado em VITORIA/ES, na qualidade de Gerente Geral, **EDILBERTO JOSE DE SOUSA PASSOS**, brasileiro, divorciado, bancário, matrícula nº. F2633301, portador da cédula de identidade RG nº. 2309513 SSP/PB, inscrito no CPF/ME sob nº. 398.996.164-00, domiciliado em FLORIANOPOLIS/SC, na qualidade de Gerente Geral, **ERIC DALE ALMEIDA PIRES**, brasileiro, divorciado, bancário, matrícula nº. F2965059, portador da cédula de identidade RG nº. 0285489 SSP/AC, inscrito no CPF/ME sob nº. 601.346.232-15, domiciliado em ARACAJU/SE, na qualidade de Gerente Geral, **EVERALDO ANTONIO SCHNEIDER**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F3126892, portador da cédula de identidade RG nº. 1039677149 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº. 446.825.060-72, domiciliado em PORTO ALEGRE/RS, na qualidade de Gerente Geral, **FABIO ANDRE FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F3155291, portador da cédula de identidade RG nº. 1697556 SESPDS/RN, inscrito no CPF/ME sob nº. 011.322.924-09, domiciliado em NATAL/RN, na qualidade de Gerente Geral, **FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F3272150, portador da cédula de identidade RG nº.



M4577891 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº. 740.799.806-04, domiciliado em JOAO PESSOA/PB, na qualidade de Gerente Geral, **FLAVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F3303879, portador da cédula de identidade RG nº. 5504 CRA/PA, inscrito no CPF/ME sob nº. 510.330.892-49, domiciliado em TERESINA/PI, na qualidade de Gerente Geral, **GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO**, brasileiro, divorciado, bancário, matrícula nº. F3772569, portador da cédula de identidade RG nº. 11735740 SSP/AM, inscrito no CPF/ME sob nº. 601.409.252-87, domiciliado em MANAUS/AM, na qualidade de Gerente Geral, **GILVAN SAMPAIO VIEIRA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F3797020, portador da cédula de identidade RG nº. 0529246520140 SESP/MA, inscrito no CPF/ME sob nº. 216.129.353-20, domiciliado em SAO LUIS/MA, na qualidade de Gerente Geral, **JOEL GIOVANI LOPES SARAIVA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F5083669, portador da cédula de identidade RG nº. 4036055699 SSP/RS, inscrito no CPF/ME sob nº. 486.180.550-34, domiciliado em CURITIBA/PR, na qualidade de Gerente Geral, **KEPLER DA SILVEIRA PALHANO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F6077219, portador da cédula de identidade RG nº. 29821493-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 281.869.558-95, domiciliado em CAMPINAS/SP, na qualidade de Gerente Geral, **LUIZ CLÁUDIO SALES SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F6458954, portador da cédula de identidade RG nº. 1460380 SSP/PA, inscrito no CPF/ME sob nº. 330.821.622-15, domiciliado em BELEM/PA, na qualidade de Gerente Geral, **MARCELO DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F6771013, portador da cédula de identidade RG nº. 053587972014-5 SESP/MA, inscrito no CPF/ME sob nº. 886.638.761-49, domiciliado em BELO HORIZONTE/MG, na qualidade de Gerente Geral, **MARCELO REALI ANDREOLA**, brasileiro, solteiro, bancário, matrícula nº. F6770433, portador da cédula de identidade RG nº. 1079938931 SJS/RS, inscrito no CPF/ME sob nº. 007.623.870-92, domiciliado em MACAPA/AP, na qualidade de Gerente Geral, **MARCUS PAULO NEVES BRITO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F6819075, portador da cédula de identidade RG nº. 0562966650 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº. 737.690.705-00, domiciliado em SALVADOR/BA, na qualidade de Gerente Geral, **MAX WENDELL REBOUCAS DA COSTA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F7102719, portador da cédula de identidade RG nº. 229146 SSP/AC, inscrito no CPF/ME sob nº. 434.474.812-34, domiciliado em RIO BRANCO/AC, na qualidade de Gerente Geral, **RICARDO BACCI ACUNHA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8596090, portador da cédula de identidade RG nº. 56.650.039-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 553.617.140-20, domiciliado em SAO PAULO/SP, na qualidade de Gerente Geral, **RICARDO LUIZ RIBEIRO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8604889, portador da cédula de identidade RG nº. 0698982274 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob nº. 942.632.995-15, domiciliado em MACEIO/AL, na qualidade de Gerente Geral, **RICARDO NUNES DA CRUZ**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8607291, portador da cédula de identidade RG nº. 23928104-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 249.262.388-29, domiciliado em CUIABA/MT, na qualidade de Gerente Geral, **RICARDO SANTA CRUZ CESAR**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8610830, portador da cédula de identidade RG nº. 560669987 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 373.903.094-15, domiciliado em CAMPO GRANDE/MS, na qualidade de Gerente Geral, **RONALDO HIROTUGUI GUIBO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8765268, portador da

2º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO

ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



cédula de identidade RG nº. 27598714-0 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº. 037.750.700-18-67, domiciliado em SAO PAULO/SP, na qualidade de Gerente Geral, **RUI BARBOSA MESQUITA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F8864449, portador da cédula de identidade RG nº. 3166002 SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob nº. 765.188.921-53, domiciliado em GOIANIA/GO, na qualidade de Gerente Geral, **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F9342999, portador da cédula de identidade RG nº. 12926268 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº. 015.168.456-17, domiciliado em BRASILIA/DF, na qualidade de Gerente Geral, **WALTER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F9688170, portador da cédula de identidade RG nº. 344.344 SSP/RO, inscrito no CPF/ME sob nº. 325.491.722-72, domiciliado em PORTO VELHO/RO, na qualidade de Gerente Geral, **WEDERSON HUBNER NASCIMENTO**, brasileiro, casado, bancário, matrícula nº. F9817750, portador da cédula de identidade RG nº. 6553200 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob nº. 794.190.976-68, domiciliado em RIO DE JANEIRO/RJ, na qualidade de Gerente Geral, **WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE**, brasileiro, solteiro, bancário, matrícula nº. F9833836, portador da cédula de identidade RG nº. 945815 SSP/MT, inscrito no CPF/ME sob nº. 622.432.921-49, domiciliado em PALMAS/TO, na qualidade de Gerente Geral, 1) que lhe foram substabelecidos por **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daqueles descritos na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9", "13", "14.b", "14.c" e "14.d", conforme instrumento público de procuração lavrada no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no **livro 3230, folhas 052 a 054, outorgada aos 09 de junho de 2020**, cuja certidão expedida em **06/08/2020**, a qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas; 2) que lhe foram substabelecidos por, **EDUARDO DE MELO CONDE**, conforme instrumento público de Substabelecimento lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no **livro 3223, folha 076, outorgada aos 25 de maio de 2020**, cuja certidão expedida em **06/08/2020**, a qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas, poderes esses conferidos por **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A.**, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, no **livro 3189, folhas 188/189, outorgada aos 07 de fevereiro de 2020**, cuja certidão expedida em **06/08/2020**, a qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas; 3) que lhe foram substabelecidos por, **AILTON SARDINHA DE SOUZA**, conforme instrumento público de Substabelecimento lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, no **livro 3046, folha 123, outorgada aos 03 de abril de 2020**, cuja certidão expedida em **04/08/2020**, a qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas, poderes esses advindos da procuração por instrumento público outorgada por **BB ADMISNITRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, conforme instrumento público de procuração lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, Distrito Federal, no **livro 2946, folhas 131/132, outorgada aos 23 de maio de 2018**, cuja certidão expedida em **04/08/2020**, a qual uma cópia autenticada ficará arquivada nestas notas, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessa(s) empresa(s). Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que o substabelecimento acima previsto será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente



SUBSTABELECIMENTO terá validade até findar o prazo das procurações substabelecidas, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelos procuradores acima substabelecidos, no limite de suas atribuições. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Cap. XVI, tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, dou fé. Eu, Vinicius Sousa Nogueira, Escrevente, a escrevi. Eu, Marcelino Aparecido da Silva Sabino, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // ANTONIO CARLOS SERVO. TRASLADADA em 24 de agosto de 2020. Eu [assinatura], (ROBERT TADEU RODRIGUES GOMES) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Marcelino Aparecido da Silva Sabino, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

[assinatura]
 Marcelino Aparecido da Silva Sabino
 SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório: R\$ 842,64; Ao Estado: R\$ 239,46; A Secretaria da Fazenda: R\$ 163,97; Santa Casa: R\$ 8,40; Ao Registro Civil: R\$ 44,34; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 57,84; Ao Município: R\$ 18,00; Ministério Público: R\$ 40,44; TOTAL: R\$ 1415,04

PROTOCOLO Nº 213.683



SELO DIGITAL: 1127221PR0000001224018209 - RS 471,68
 .1127221PR000000122401720B - RS 471,68
 .1127221PR000000122401620D - RS 471,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 182
Proc. nº: 031504/2023
Rubrica: 

AMAZONAS

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO

CPF: 15.732.740-082-35

DATA NASCIMENTO: 07/03/1977

EVARISTO NOLLA DE FIGUEIRA COSTA NETO
SENTE CELIA GOMES DA S. OLIVEIRA

PROIBIDO PLASTIFICAR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825140406

PROIBIDO PLASTIFICAR
1825140406

LOCAL: MANAUS, AM

DATA EMISSÃO: 21/08/2019

DIRETOR PRESIDENTE

AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista

LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601 ANDAR 1 A 16 SALA 101 A 1601
--	--------------	--

CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR	TELEFONE (61) 3493-9002
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 183
Proc. nº: 011504/2021
Rubrica:

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 13:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACOCEL - MA
Fls. nº: 184
Proc. nº: 011504/2021
Rubrica: 



Certidão - SEEC/SEF/SUREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 183
Proc. nº: 093 504/2021
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria da Receita

CERTIDÃO

Certificamos, para fins de direito, que o estabelecimento matriz do BANCO DO BRASIL, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, está dispensado de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por não efetuar operações tributáveis pelo ISS ou pelo ICMS, conforme art. 7º c/c art. 12 do Decreto nº 25.508/2005 – Regulamento do ISS, e art. 12 c/c art. 20 do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS.

Esta certidão não abrange e não se refere a regularidade quanto a débitos junto à Fazenda Pública Distrital.

(certidão válida por 90 dias contados da data de emissão)

Brasília, 24 de fevereiro de 2021.

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO

Subsecretário da Receita



Documento assinado eletronicamente por **ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO - Matr.0036762-1, Subsecretário(a) da Receita do Distrito Federal**, em 25/02/2021, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56627243 código CRC= B2CEF18B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Ed. Vale do Rio Doce, 7º andar, Salas 701/703 - Bairro Asa Norte - CEP 70040-909 - DF

3312-8491/8474/8475/8301



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:27:04 do dia 22/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2021.

Código de controle da certidão: **055A.CA17.559B.826D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Pendências 10.4.20.009838-03, 10.4.20.009840-28 e 10.4.20.009841-09 - Depósitos judiciais efetivado no Mandado de Segurança nº 1054144-23.2020.4.01.3400 (2ª Vara Federal da SJDF) - Processo Dossiê nº 10265.303536/2020-89.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 187
Proc. nº: 011504/2021
Rubrica:

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 132055773562021

NOME: BANCO DO BRASIL S.A.

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III ANDAR 1 A 16

CIDADE: ASA NORTE

CNPJ: 00.000.000/0001-91

FINALIDADE: LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI .

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 - CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 18 de julho de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 19/04/2021 às 13:52:02 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>:CD:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 188

Proc. nº: 031504/2021

Rubrica: 

Emissão do Documento

10/03/2021 09:57:16

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço do Empreendimento:

SETOR SAUN QD 05 LT B TORRE I, SN, ASA NORTE, RA BRASÍLIA, 70040-912, BRASILIA, : TORRE 2, TORRE 3: : SALAS 101 A 1601;

Consulta por QR Code



Número de Registro: CNPJ:

53300000638

00.000.000/0001-91

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Porte da Empresa: OUTROS

MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Restrições:

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

Onde se lê LOTE. Leia-se BLOCO.

Área Utilizada (m²):

163078,0

Área Total Edificação (m²):

163467,0

Utiliza área Pública:

 Sim Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

 Sim Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

00:00h às 00:00h

Terça-Feira

00:00h às 00:00h

Quarta-Feira

00:00h às 00:00h

Quinta-feira

00:00h às 00:00h

Sexta-Feira

00:00h às 00:00h

Sábado

00:00h às 00:00h

Domingo

00:00h às 00:00h

Atividade Principal

- 6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

Atividades Secundárias

- 6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACADAL - MA

Fls. nº: 189

Emissão do Documento

Proc. nº: 033504/2021

10/03/2021 09:57:16

Rubrica: [assinatura]**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	19/03/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	19/03/2023

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	06/04/2023
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	06/04/2023

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 190

Proc. nº: 033604/2021

Rubrica: 

Emissão do Documento

10/03/2021 09:57:16

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente



Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 191

Proc. nº: 021504/2021

Rubrica: 

Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada BANCO DO BRASIL S/A, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/07/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000546 Matricula: 30735
Contribuinte: BANCO DO BRASIL S/A
CPF/CNPJ 0000000052825
Endereço: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 00149 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65700000
Cidade: Bacabal UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 17/03/1993 Inscr Municipal : 30735 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Bancos comerciais

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665. Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 17/05/2021 Valida Até: 16/07/2021

Usuário: JUERLANY

Código de Controle da certidão/Número:
355EE3B.165F.1B72





Prefeitura Municipal de Bacabal

Prefeitura Municipal de Bacabal

Trav. 15 de Novembro, Nº 0229 - Centro

CNPJ: 06014351000138

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 192

Proc. nº: 011504/2021

Rubrica: 

Exercício: 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela Prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no cadastro municipal de nº 30735, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova juntoàs repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Cadastro: 000546
Contribuint BANCO DO BRASIL S/A
Endereço: RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, 00149 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65700000
Cidade: Bacabal UF: MA
Matricula: 30735
CPF/CNPJ 00000000052825

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 17/03/1993 Inscr Municipal : 30735 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Bancos comerciais

Data de Emissão: 17/05/2021 Valida Até: 15/08/2021

Código de Controle da certidão/Número:
6D69.A970.E261.F65A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 193

Proc. nº: 011504/2021

Rubrica: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/5124-19
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: AV PROFESSOR CARLOS CUNHA 100 / JARACATI / SAO LUIS / MA / 65076-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041612022433731122

Informação obtida em 06/05/2021 10:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 194
Proc. nº: 053504/2020
Rubrica:

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Certidão nº: 34763135/2020

Expedição: 29/12/2020, às 09:36:57

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-91**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
0047200-44.1993.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0007600-54.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0011247-47.2015.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0106300-93.2008.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0001308-42.2012.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0011174-69.2015.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0183300-94.1993.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0010902-91.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011698-82.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0011660-36.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0114600-56.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0134700-51.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região *
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0011208-18.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0011301-78.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0000420-32.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001669-52.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0010583-11.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0010733-89.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011088-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011185-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011186-84.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011238-80.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011251-79.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0011382-54.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0100385-83.2016.5.01.0343 - TRT 01ª Região *
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0000156-67.2014.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
- 0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
- 0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
- 0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
- 0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
- 0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
- 0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
- 0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
- 0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
- 0197400-33.2009.5.02.0064 - TRT 02ª Região **
- 0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
- 0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
- 0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
- 0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
- 0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
- 0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
- 0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
- 0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0001011-65.2014.5.02.0431 - TRT 02ª Região **
- 0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
- 0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
- 0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
- 1000552-04.2013.5.02.0521 - TRT 02ª Região *
- 0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região *
- 0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0116400-67.2006.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
- 0004800-30.2003.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
- 0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
- 0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
- 0047200-95.2004.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0001188-76.2011.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0001027-32.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 197

Proc. nº: 051504/2020

Rubrica:

0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0115300-34.2002.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
0077300-15.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000193-18.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0000740-58.2010.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0139100-77.2004.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0121900-15.2008.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0020198-93.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região **
0020728-97.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0020833-04.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000428-34.2012.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0010100-08.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0101600-24.2009.5.04.0451 - TRT 04ª Região *
0000260-06.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região *
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000692-37.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0001949-31.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0031100-13.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000468-22.2013.5.04.0664 - TRT 04ª Região *
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0020663-28.2014.5.04.0782 - TRT 04ª Região *
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0000923-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0001344-98.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0091600-89.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0139400-75.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0000905-07.2012.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000363-23.2016.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000423-58.2014.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0000652-12.2014.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0055600-42.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0001400-14.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000146-50.2016.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000115-93.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0009500-62.2008.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
0187300-45.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0008200-56.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000176-87.2018.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0000732-58.2010.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0001317-40.2017.5.05.0271 - TRT 05ª Região *
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000338-91.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0000374-36.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000633-65.2011.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000089-65.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000090-50.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000697-68.2014.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000945-97.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0001109-33.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000625-18.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000949-71.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001037-46.2015.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0001231-80.2014.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0119800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0000775-54.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000777-24.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0018300-54.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0071300-90.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0000180-27.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000296-33.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000298-03.2015.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001435-54.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0121900-39.2007.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000137-26.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000154-62.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000278-45.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0198900-51.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0000136-15.2015.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0001147-16.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0113100-96.2008.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000665-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região *
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0574700-95.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0589200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0000754-60.2013.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0025400-92.2008.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0256200-85.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001252-12.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000794-58.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001300-34.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000323-03.2016.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0000979-87.2012.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **
0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **
0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0002034-72.2012.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0147600-51.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0002203-24.2010.5.09.0093 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001834-59.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000540-11.2014.5.09.0122 - TRT 09ª Região *
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *
0001630-32.2011.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0001865-28.2013.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0000537-13.2015.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0209000-08.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0283000-47.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0439800-06.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0046400-61.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0000433-14.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0000143-88.2013.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0000400-88.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
0001509-18.2012.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0101000-91.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-24.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001410-73.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001077-87.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001709-16.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0002064-26.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA

Fol. nº: 205

Proc. nº: 011504/2021

Rubrica:

0001167-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001205-39.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001726-81.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0001750-12.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *

0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **

0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *

0192900-41.2008.5.12.0011 - TRT 12ª Região *

0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *

0043300-80.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *

0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0326500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *

0208700-57.2005.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0605300-62.2008.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0588900-36.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0636600-08.2009.5.12.0030 - TRT 12ª Região *

0233400-65.2003.5.12.0031 - TRT 12ª Região *

0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *

0000982-37.2012.5.12.0033 - TRT 12ª Região *

0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0005661-14.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0557800-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *

0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *

0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região **

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *

0000061-90.2017.5.13.0028 - TRT 13ª Região *

0000460-19.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0001557-54.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região *

0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **

0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *

0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 206

Proc. nº: 011504/2021

Rubrica:

0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *

0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **

0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *

0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *

0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000595-31.2013.5.15.0024 - TRT 15ª Região **

0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região *

0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **

0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *

0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *

0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *

0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 207

Proc. nº: 011504/2020

Rubrica:

0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
0000627-35.2012.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0002179-27.2011.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0001934-45.2013.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0010544-17.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região *
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 208
Proc. nº: 033504/2021
Rubrica: [Assinatura]

0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0001473-98.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *
0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região *
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **
0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0150500-33.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **
0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0012245-32.2015.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **
0012400-17.2009.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACABAL - MA

Fls. nº: 209

Proc. nº: 011504/2020

Rubrica:

0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0102200-93.2009.5.19.0009 - TRT 19ª Região *
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 20

Proc. nº: 011 504/2020

Rubrica: §

0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **
0000639-66.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000301-84.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 665.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Outros resultados abrangentes (Ações em tesouraria)	23.i	(13.851.389)	(23.280.948)	(13.851.389)	(23.282.394)
Participação dos não controladores	23.m	(278.187)	(324.438)	(280.642)	(339.636)
	23.j	--	--	2.403.457	1.903.656
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.782.539.204	1.550.760.109	1.725.671.888	1.481.095.164

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Nota	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Receitas da Intermediação Financeira	44.613.665	121.738.381	128.406.187	45.239.307	122.337.424	128.633.575
Resultado da carteira de crédito	12.b	34.143.180	84.258.803	35.722.626	87.190.081	82.577.083
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	9.b	7.720.602	18.767.747	5.428.810	13.814.500	28.511.229
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	10.b	2.084.570	13.089.010	11.047.182	3.310.483	13.137.804
Resultado de instrumentos financeiros derivativos	11.b	(593.306)	3.244.271	433.208	(556.606)	3.407.521
Resultado das aplicações compulsórias	8.b	519.797	1.324.262	2.371.998	519.797	1.324.262
Resultado de outros ativos financeiros	13.d	738.822	1.054.288	1.187.599	814.197	1.073.484
Despesas da Intermediação Financeira		(15.735.902)	(74.817.208)	(78.114.163)	(66.478.724)	(73.626.522)
Recursos de instituições financeiras	18.d	(6.247.661)	(51.079.590)	(42.832.715)	(4.054.662)	(41.006.451)
Recursos de clientes	17.c	(5.721.539)	(13.490.834)	(23.763.058)	(6.688.274)	(15.103.224)
Recursos de emissões de títulos e valores mobiliários	19.e	(3.415.742)	(7.469.840)	(10.083.536)	(3.531.712)	(7.712.738)
Outras despesas de captação	20.c	(350.960)	(2.776.944)	(1.434.854)	(272.680)	(2.656.311)
Provisão para Perdas Associadas ao Risco de Crédito		(13.314.931)	(25.919.228)	(22.530.428)	(13.416.019)	(26.077.431)
Carteira de crédito	12.f	(13.153.053)	(25.533.679)	(22.823.565)	(13.141.920)	(25.560.796)
Outros ativos financeiros	13.b	(161.878)	(385.549)	293.137	(274.099)	(516.635)
Resultado da Intermediação Financeira		15.562.832	21.001.945	27.761.596	17.275.960	29.781.269
Outras Receitas/Despesas Operacionais		(6.554.650)	(6.991.731)	(7.802.170)	(5.433.991)	(8.557.351)
Receitas de prestação de serviços	24	9.669.903	19.230.759	19.900.857	14.669.514	28.701.888
Despesas de pessoal	25	(9.462.916)	(18.655.899)	(19.134.606)	(10.235.436)	(20.450.738)
Outras despesas administrativas	26	(6.552.594)	(12.863.669)	(12.568.452)	(6.654.762)	(13.053.188)
Despesas tributárias	22.c	(2.105.191)	(3.737.449)	(3.530.007)	(2.837.019)	(5.128.568)
Resultado de participações em controladas, coligadas e controladas em conjunto	14.a	3.545.530	12.191.532	10.540.219	1.721.159	3.110.401
Outras receitas/despesas	27	(1.649.382)	(3.157.005)	(3.010.181)	(2.097.447)	(3.933.408)
Provisões	21.d	(3.157.552)	(4.775.524)	(11.374.714)	(3.425.548)	(5.081.167)
Cíveis, fiscais e trabalhistas		(2.340.015)	(3.870.486)	(11.290.115)	(2.607.186)	(4.176.118)
Outras		(817.537)	(905.038)	(84.599)	(818.362)	(905.049)
Resultado Operacional		5.850.630	9.234.690	8.584.712	8.416.421	14.234.712
Resultado Não Operacional		(23.123)	(11.523)	22.425	40.331	154.901
Resultado Antes dos Tributos e Participações		5.827.507	9.223.167	8.607.137	8.456.752	14.389.613
Imposto de Renda e Contribuição Social	22.a	1.073.606	4.851.328	11.621.925	(622.900)	1.452.865
Participação de Empregados e Administradores no Lucro		(736.816)	(1.562.340)	(2.329.713)	(739.389)	(1.568.571)
Participação dos Não Controladores	23.j	--	--	--	(810.507)	(1.576.522)
Lucro Líquido		6.164.297	12.512.155	17.899.349	6.283.956	12.697.385
Lucro Líquido Atribuível aos Acionistas Controladores		6.164.297	12.512.155	17.899.349	6.283.956	12.697.385
Não controladores		--	--	--	810.507	1.576.522
Lucro por Ação	23.f					
Número médio ponderado de ações - básico		2.853.115.777	2.852.522.381	2.799.325.330		
Número médio ponderado de ações - diluído		2.852.780.207	2.852.322.673	2.799.054.753		
Lucro básico e diluído por ação (R\$)		2,16	4,39	6,39		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Lucro Líquido atribuível aos acionistas controladores	6.164.297	12.512.155	17.899.349	6.283.956	12.697.385	18.162.067
Participação dos acionistas não controladores	--	--	--	810.507	1.576.522	2.481.867
Lucro líquido atribuível aos acionistas	6.164.297	12.512.155	17.899.349	7.094.463	14.273.907	20.643.934
Itens que podem ser reclassificados para a Demonstração do Resultado						
Ativos financeiros disponíveis para venda	1.512.848	1.073.684	1.543.514	1.616.409	1.004.225	1.577.004
Ganhos/(perdas) não realizados sobre ativos financeiros disponíveis para venda	558.974	(608.341)	1.879.300	737.777	(762.483)	1.948.418
(Ganhos)/perdas realizados sobre ativos financeiros disponíveis para venda - reclassificados para o resultado	921.196	1.708.921	187.208	906.289	1.735.471	156.663
Efeito tributário	32.678	(26.896)	(522.994)	(27.657)	31.237	(528.077)
Participação no resultado abrangente de investimentos em controladas, coligadas e controladas em conjunto	218.390	(5.796)	134.776	107.072	59.872	109.332
Ganhos/(perdas) não realizados sobre ativos financeiros disponíveis para venda	371.120	(9.422)	211.929	194.297	110.888	187.718
Ganhos/(perdas) não realizados sobre hedge de fluxo de caixa	4.830	19.703	(32.516)	4.830	19.703	(32.516)
Ganhos/(perdas) não realizados em outros resultados abrangentes	3.821	10.608	(6.786)	3.821	10.608	(6.786)
Efeito tributário	(161.381)	(26.685)	(37.851)	(95.876)	(81.327)	(39.084)
Ajustes de conversão de investimentos no exterior	(549.446)	(35.676)	(728.329)	(656.271)	(75.727)	(877.101)
Itens que não podem ser reclassificados para a Demonstração do Resultado						
Planos de benefício definido	6.756.559	8.397.347	(8.076.793)	6.756.559	8.397.347	(8.076.793)
Ganhos/(perdas) em remensurações relacionadas a planos de benefícios definidos	12.285.013	15.269.708	(16.820.887)	12.285.013	15.269.708	(16.820.887)
Efeito tributário	(5.528.454)	(6.872.361)	8.744.094	(5.528.454)	(6.872.361)	8.744.094
Outros resultados abrangentes líquidos de efeitos tributários	7.938.351	9.429.559	(7.126.832)	7.823.769	9.385.717	(7.267.558)

No financiamento ao comércio exterior, o Banco opera instrumentos de política pública de desenvolvimento produtivo, empreendedorismo, inclusão social e financeira, entre eles o Programa de Geração e Renda - Exportação (Proger) e o Programa de Financiamento às Exportações (Proex).
 Outras informações a respeito das empresas que compõem o Conglomerado Banco do Brasil e a descrição dos segmentos de negócio em que o Banco opera estão relacionadas às notas 3 e 6 respectivamente.

2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

a) Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), incluindo diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis estão evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração em sua gestão.

Estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram aprovadas e autorizadas para emissão pelo Conselho Diretor do Banco do Brasil em 08.02.2021.

b) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação do Banco. Exceto quando indicado de outra forma, as informações financeiras quantitativas são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil).

c) Continuidade

A Administração avaliou a capacidade do Banco continuar operando normalmente e está convencida de que ele possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento sobre incerteza material que possa gerar dúvidas significativas a respeito de sua capacidade de continuar operando. Dessa forma, estas demonstrações contábeis individuais e consolidadas foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

Embora o desaquecimento econômico decorrente da adoção de medidas de isolamento social para conter a pandemia da Covid-19 tenha atingido diversas empresas no Brasil e no mundo, o Banco possui capital e liquidez suficientes para suportar eventuais perdas projetadas para os negócios nesse período e nos que se seguem. Entre outros motivos, isso está fundamentado no fato de que grande parte de suas operações comerciais continua a ser conduzida em plataformas digitais com acesso e atendimento remotos, além de possuir uma assessoria de qualidade e condições especiais para crédito.

Apesar da gravidade e ineditismo da atual conjuntura na história recente, considerando a experiência do Banco no gerenciamento e monitoramento de riscos, do capital e da liquidez, bem como as informações existentes no momento dessa avaliação, não foram identificados indícios de quaisquer eventos que possam interromper suas operações em um futuro previsível. Cabe acrescentar que as políticas econômicas anticíclicas adotadas por praticamente todos países estão contribuindo para reduzir a incerteza, bem como os efeitos adversos sobre as empresas e as famílias.

d) Alterações nas políticas contábeis

As políticas e os métodos contábeis utilizados na preparação destas demonstrações contábeis individuais e consolidadas equivalem-se àqueles aplicados às demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício encerrado em 31.12.2019.

e) Alterações na apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A Resolução CMN nº 4.720/2019 e seus normativos complementares alteraram, a partir de 01.01.2020, os critérios gerais de elaboração e divulgação de demonstrações contábeis até então vigentes. Com base na referida Resolução e na Resolução BCB nº 2/2020, o Banco realizou mudanças na apresentação das Demonstrações Contábeis atendendo às respectivas Resoluções, dentre as quais destacamos:

Balanco Patrimonial

- Apresentação das contas do ativo e do passivo exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação entre circulante e não circulante está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas;

- Adoção de novas nomenclaturas e grupamentos de itens patrimoniais, tais como: ativos financeiros, provisão para perdas associadas ao risco de crédito, passivos financeiros, ativos e passivos fiscais e provisão para contingências.

Demonstração do Resultado

- Utilização de novas nomenclaturas de receitas e despesas de intermediação financeira em linha com os grupamentos apresentados no balanço patrimonial;

- Apresentação em destaque das provisões para perdas associadas ao risco de crédito e das provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas;

- Evidenciação da participação dos acionistas controladores e não controladores no lucro líquido em linha específica.

Notas explicativas

Readequação da estrutura de apresentação das notas explicativas em função da adoção de novas nomenclaturas e grupamentos de itens patrimoniais e de resultado. Inclusão da Nota Explicativa nº 4 - Principais julgamentos e estimativas contábeis.

Outras informações

O Banco apresenta como demonstração financeira obrigatória a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA).

Em cumprimento à Resolução BCB nº 2/2020, o Banco está apresentando as operações de arrendamento mercantil financeiro pelo valor presente dos montantes totais a receber previstos em contrato, incluindo a provisão para perdas associadas ao risco de crédito. O Banco observou também o requerido pelo CPC 41 - Resultado por Ação para o cálculo do lucro por ação.

f) Demonstrações contábeis consolidadas

As demonstrações contábeis consolidadas contemplam as operações do Banco do Brasil realizadas por suas agências e subsidiárias no país e no exterior e as operações de suas controladas. Refletem os ativos, passivos, receitas e despesas do Banco do Brasil e de suas entidades controladas, elaboradas em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

Na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas foram eliminados os valores oriundos de transações entre as empresas, compreendendo as participações acionárias de uma empresa em outra, os saldos de contas patrimoniais, as receitas, despesas, bem como os lucros não realizados, líquidos dos efeitos tributários. As participações dos não controladores no patrimônio líquido e no resultado foram destacadas nas demonstrações contábeis consolidadas. Os ganhos e as perdas cambiais das operações das agências estão apresentados nos grupamentos de resultado nos quais são reconhecidos as rendas e encargos sobre essas operações. Os ganhos e as perdas cambiais incidentes sobre os investimentos no exterior são apresentados no grupamento de Recursos de instituições financeiras, com o objetivo de anular o efeito da proteção para as oscilações cambiais desses investimentos.

Nas demonstrações contábeis consolidadas, houve a reclassificação do instrumento elegível ao capital principal - II-CD para o patrimônio líquido. Esse procedimento também é adotado para as demonstrações contábeis do Conglomerado Prudencial e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro - IFRS, com o objetivo de melhorar a qualidade e transparência dessas demonstrações contábeis consolidadas.

Participações societárias e fundos de investimento incluídos nas demonstrações contábeis consolidadas, segregadas por segmentos de negócios:

Atividade	Moeda funcional	% de Participação	
		31.12.2020	31.12.2019
Segmento Bancário			
Banco do Brasil AG	Bancária	Real	100,00%
BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	Arrendamento	Real	100,00%
BB Securities Asia Pte. Ltd.	Corretora	Real	100,00%
Banco do Brasil Securities LLC.	Corretora	Real	100,00%
BB Securities Ltd.	Corretora	Real	100,00%
BB USA Holding Company, Inc.	Holding	Real	100,00%
BB Cayman Islands Holding	Holding	Real	100,00%
Banco do Brasil Americas	Bancária	Dólar Americano	100,00%
Banco Patagonia S.A.	Bancária	Peso Argentino	80,39%
Segmento Investimentos			
BB Banco de Investimento S.A.	Banco de investimento	Real	100,00%
Segmento Gestão de Recursos			
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração de Ativos	Real	100,00%
Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (1)	Administração de Ativos	Real	99,62%
Segmento Seguros, Previdência e Capitalização			
BB Seguridade Participações S.A. (2)	Holding	Real	66,36%
BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (2)	Corretora	Real	66,36%
BB Seguros Participações S.A. (2)	Holding	Real	66,36%
Segmento Meios de Pagamento			
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.	Prestação de Serviços	Real	100,00%
BB Elo Cartões Participações S.A.	Holding	Real	100,00%
Outros Segmentos			
Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros	Aquisição de Créditos	Real	100,00%
Ativos S.A. Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	Aquisição de Créditos	Real	100,00%
BB Administradora de Consórcios S.A.	Consórcio	Real	100,00%
BB Tur Viagens e Turismo Ltda. (3)	Turismo	Real	100,00%
BB Asset Management Ireland Limited	Aquisição de Créditos	Real	100,00%
BB Tecnologia e Serviços (2)	Informática	Real	99,99%
Fundos de Investimento (4)			
Compesa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cia. Pernambucana de Saneamento (FI Compesa)	Fundos de investimento	Real	75,41%
BB Asset Ações US Biotech BDR Nível I Fundo de Investimento (5)	Fundos de investimento	Real	97,03%
BB Espelho Ações Leblon (5)	Fundos de investimento	Real	82,20%
BB Asset Ações Nordea Global Climate and Enviroment (5)	Fundos de investimento	Real	100,00%
BB Asset Multimercado Nordea Alpha 15 (5)	Fundos de investimento	Real	99,55%
BB Espelho Multimercado Canvas Vector (5)	Fundos de investimento	Real	90,32%
BB Espelho Multimercado Occam Equity Hedge (5)	Fundos de investimento	Real	84,87%
BB Renda Fixa Longo Prazo Tesouro Inflação Curta (5)	Fundos de investimento	Real	61,87%
BB Renda Fixa Longo Prazo Tesouro Inflação (5)	Fundos de investimento	Real	59,42%
BB Renda Fixa Longo Prazo Tesouro Prefinado (5)	Fundos de investimento	Real	60,61%

(1) Empresa incorporada em 09.12.2020 (Nota 5).

(2) Refere-se ao percentual de participação efetiva, considerando as aquisições de ações pela própria investida, mantidas em tesouraria.

(3) Demonstrações contábeis para consolidação relativas a novembro/2020.

(4) Fundos de investimento nos quais o Banco assume ou retém, substancialmente, riscos e benefícios.

(5) Fundos não exclusivos e abertos a partir de aplicação inicial de recursos próprios da BB DTVM, destinados a comercialização a investidores externos, não tendo a referida entidade a intenção de assumir ou reter substancialmente os riscos e benefícios nesses fundos de investimentos de forma indefinida, sendo consolidados apenas nos meses em que a maioria das cotas ainda está em poder da BB DTVM.

As demonstrações contábeis consolidadas incluem também os veículos de securitização controlados pelo Banco, direta ou indiretamente, descritos a seguir.

Dollar Diversified Payment Rights Finance Company (EPE Dollar)

A Dollar foi constituída sob as leis das Ilhas Cayman com os seguintes propósitos:

- emissão e venda de valores mobiliários no mercado internacional;
- uso dos recursos obtidos com a emissão de valores mobiliários para pagamento da compra, junto ao Banco, dos direitos sobre ordens de pagamento emitidas por banqueiros correspondentes localizados nos EUA e pela própria agência do BB Nova Iorque, em dólares norte-americanos, para qualquer agência do Banco no país ("Direitos sobre Remessa"); e

- realização de pagamentos de principal e juros dos valores mobiliários e demais pagamentos previstos nos contratos de emissão desses títulos.

As obrigações decorrentes dos valores mobiliários emitidos são pagas pela EPE com os recursos acumulados em sua conta. A EPE não possui ativo ou passivo relevantes que não os direitos e deveres provenientes dos contratos de emissão dos valores mobiliários, não possui subsidiárias e não tem empregados.

Loans Finance Company Limited (EPE Loans)

A Loans foi constituída sob as leis das Ilhas Cayman, com os seguintes propósitos:

- captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários no mercado internacional;
- contratação de operações compromissadas com o Banco, por meio da sua agência nas Ilhas Cayman, para utilização dos recursos captados; e
- contratação de proteção contra o risco de crédito do Banco, por meio de um derivativo de crédito denominado de basis swap, que é acionável somente em caso de default de alguma obrigação do Banco nas operações compromissadas.

As condições de moedas, valores, prazos, taxas e fluxos financeiros das operações compromissadas são idênticas àquelas das emissões de valores mobiliários. Portanto, todas as obrigações e despesas decorrentes dos valores mobiliários emitidos são cobertas totalmente pela EPE com os direitos e receitas provenientes das operações compromissadas, de modo que a Loans não gera resultados positivos nem negativos. A EPE não possui outros ativos e passivos que não aqueles provenientes das operações compromissadas e das emissões dos valores mobiliários.

Outras informações

Apesar do cenário econômico desafiador oriundo do enfrentamento da pandemia da Covid-19, o Conglomerado Banco do Brasil não realizou reestruturações societárias ou aumentou transações intragrupo significativas que não estavam inicialmente previstas pela Administração, de forma que não ocorreram alterações no processo de consolidação do Conglomerado.

g) Convergência às normas internacionais de contabilidade

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM. O CMN e o Bacen aprovaram os seguintes pronunciamentos, observados integralmente pelo Banco, quando aplicável:

Pronunciamento CPC	Resoluções
CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro	Resolução CMN n.º 4.144/2012
CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos	Resolução CMN n.º 3.566/2008
CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Resolução CMN n.º 4.720/2019
CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas	Resolução CMN n.º 4.818/2020
CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações	Resolução CMN n.º 3.989/2011
CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	Resolução CMN n.º 4.007/2011
CPC 24 - Evento Subsequente	Resolução CMN n.º 3.973/2011
CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	Resolução CMN n.º 3.823/2009
CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados	Resolução CMN n.º 4.424/2015
CPC 41 - Resultado por Ação	Resolução BCB n.º 2/2020
CPC 46 - Mensuração do Valor Justo	Resolução CMN n.º 4.748/2019

O CMN também editou normas proprietárias que incorporam parcialmente os pronunciamentos emitidos pelo CPC e são aplicáveis às demonstrações contábeis individuais e consolidadas:

Norma CMN	Pronunciamento CPC Equivalente
Res. CMN n.º 4.524/2016 - Reconhecimento dos efeitos das variações cambiais resultantes da conversão de transações em moeda estrangeira e de demonstrações financeiras de investidas no exterior e às operações de hedge de variação cambial de investimentos no exterior.	CPC 02 (R2)
Res. CMN n.º 4.534/2016 - Reconhecimento contábil e mensuração dos componentes do ativo intangível.	CPC 04 (R1)
Res. CMN n.º 4.535/2016 - Reconhecimento e registro contábil dos componentes do ativo imobilizado de uso.	CPC 27

Além disso, foi editada a Resolução CMN n.º 3.533/2008, cuja adoção iniciou-se em janeiro de 2012, a qual estabeleceu procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

O Banco aplicou, ainda, os seguintes pronunciamentos que não são conflitantes com as normas do Bacen, conforme determina o art. 22, § 2º, da Lei n.º 6.385/1976:

Pronunciamento CPC
CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA)
CPC 12 - Ajuste a Valor Presente
CPC 22 - Informações por Segmento
CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas

h) Normas recentemente emitidas a serem aplicadas em períodos futuros

Apresentamos abaixo um resumo sobre as novas normas que foram recentemente emitidas pelos órgãos reguladores, a serem adotadas pelo Banco em data posterior à 31.12.2020:

Resolução CMN 4.817, de 29 de maio de 2020. A norma estabelece os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis, pelas instituições financeiras, de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto, no Brasil e no exterior, inclusive operações de aquisição de participações, no caso de investidas no exterior, estabelece critérios de variação cambial; avaliação pelo método da equivalência patrimonial; investimentos mantidos para venda; e operações de incorporação, fusão e cisão.

A Resolução CMN 4.817/20 entra em vigor em 01.01.2022.

Resolução CMN 4.818, de 29 de maio de 2020. A norma consolida os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas pelas instituições financeiras. Define também para 01.01.2022 a elaboração de demonstrações financeiras intermediárias consolidadas adotando o padrão contábil internacional de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo International Accounting Standards Board (IASB), traduzidos para a língua portuguesa por entidade brasileira credenciada pela International Financial Reporting Standards Foundation (IFRS Foundation).

A Resolução CMN 4.818/20 entra em vigor a partir de 01.01.2021, exceto para o disposto no art. 10, parágrafo único, que trata das demonstrações financeiras intermediárias consolidadas adotando o padrão contábil internacional, que somente produzirá efeitos a partir de 01.01.2022, sendo vedada sua aplicação antecipada.

Resolução CMN n.º 4.877, de 23 de dezembro de 2020. A norma consolida os critérios gerais para mensuração e reconhecimento de obrigações sociais e trabalhistas pelas instituições financeiras, estabelecendo que as instituições devem observar o Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, na mensuração, reconhecimento e divulgação de benefícios a empregados.

A norma facultará a determinação da taxa de desconto de que tratam os itens 83 a 86 do Pronunciamento CPC 33 (R1) com base no rendimento médio de mercado apurado nos seis meses anteriores à data a que se referem as demonstrações financeiras, observados os demais dispositivos previstos no pronunciamento. Ao utilizar essa faculdade, as instituições deverão (i) aplicá-la de forma prospectiva; (ii) evidenciar, em nota explicativa, o valor do efeito no Patrimônio Líquido caso fosse utilizada a taxa de que trata o item 83 do CPC 33 (R1); e (iii) aplicar a taxa de desconto média de forma consistente ao longo do tempo.

Essa Resolução entra em vigor a partir de 01.01.2021.

O Banco iniciou a avaliação dos impactos da adoção dos novos normativos. Eventuais impactos decorrentes da adoção dessas normas estão sendo avaliados e serão concluídos até a data de vigência de cada normativo.

3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas pelo Banco do Brasil são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas.

a) Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos índices pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério de taxas correntes.

b) Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle do Banco, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações em moedas estrangeiras, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável.



f) Reconhecimento e avaliação de impostos diferidos
Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a compensar, sendo reconhecidos contabilmente quando o Banco possuir expectativa de que gerará lucro tributável nos exercícios subsequentes, em montantes suficientes para compensar referidos valores. A realização esperada do crédito tributário do Banco é baseada na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

As estimativas consideradas pelo Banco para o reconhecimento e avaliação de impostos diferidos são obtidas em função das expectativas atuais e das projeções de eventos e tendências futuras. As principais premissas identificadas pelo Banco que podem afetar essas estimativas estão relacionadas a fatores, como:

- (i) variações nos valores depositados, na inadimplência e na base de clientes;
- (ii) mudanças na regulamentação governamental que afetem questões fiscais;
- (iii) alterações nas taxas de juros;
- (iv) mudanças nos índices de inflação;
- (v) processos ou disputas judiciais adversas;
- (vi) riscos de crédito, de mercado e outros riscos decorrentes das atividades de crédito e de investimento;

(vii) mudanças nos valores de mercado de títulos brasileiros, especialmente títulos do governo brasileiro; e

- (viii) mudanças nas condições econômicas internas e externas.

g) Pensões e outros benefícios a empregados

O Banco patrocina planos de previdência na forma de planos de contribuição definida e planos de benefício definido, contabilizados de acordo com o CPC 33. A avaliação atuarial depende de uma série de premissas, entre as quais se destacam:

- (i) taxas de juros assumidas;
- (ii) tábuas de mortalidade;
- (iii) índice anual aplicado à revisão de aposentadorias;
- (iv) índice de inflação de preços;
- (v) índice anual de reajustes salariais; e
- (vi) método usado para calcular os compromissos relativos a direitos adquiridos dos funcionários ativos.

Alterações nesses pressupostos podem ter um impacto significativo sobre os valores determinados.

h) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando há evidências que propiciem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

Uma provisão para os passivos contingentes é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente, da seguinte forma:

Método massificado: processos relativos às causas consideradas semelhantes e usuais, e cujo valor não seja considerado relevante, segundo parâmetro estatístico. Abrange os processos do tipo judicial de natureza cível, fiscal ou trabalhista (exceto processos de natureza trabalhista movidos por sindicatos da categoria e todos os processos classificados como estratégicos) com valor provável de condenação, estimado pelos assessores jurídicos, de até R\$ 1 milhão.

Método individualizado: processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a avaliação de assessores jurídicos. Considera-se o valor indenizatório pretendido, o valor provável de condenação, provas apresentadas e provas produzidas nos autos, jurisprudência sobre a matéria, subsídios fatos levantados, decisões judiciais que vierem a ser proferidas na ação, classificação e grau de risco de perda da ação judicial.

contratual de acesso exclusivo à base de clientes que deve ser cumprido pelo BB-BI ao longo dos 15 anos da associação, de modo que o impacto no resultado observe o regime de competência, conforme quadro a seguir:

	30.09.2020
1) Ganho de capital do BB-BI	829.726
2) Tributos	(373.377)
3) Resultado no BB-BI, líquido de efeitos tributários (1+2)	456.349
4) Resultado não realizado (100% do item 3)	(456.349)
5) Impacto no Resultado Consolidado (3+4)	---

Dessa forma, o valor reconhecido como resultado não realizado corresponde ao valor integral do ativo intangível aportado na UBS Serviços, líquido dos efeitos tributários, e será realizado no mesmo cronograma de amortização daquele ativo, que equivale ao prazo da associação. Outras informações estão relacionadas na Nota 14.

b) IRB-Brasil Resseguros S.A. (IRB-Brasil RE)

Em 10.07.2019, o Conselho de Administração do Banco do Brasil deliberou pela aprovação de orientação aos representantes do Banco nos órgãos de governança da BB Seguridade Participações S.A. (empresa controlada do Banco) no sentido de que fosse dado início à oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de 15,23% das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão do IRB-Brasil RE, de titularidade de sua subsidiária integral, a BB Seguros Participações S.A.

Em 19.07.2019, o Banco informou que foi fixado o preço por ação em R\$ 88,00, no âmbito da oferta pública com esforços restritos de distribuição secundária de ações do IRB-Brasil RE.

Dessa forma, com a alienação da participação indireta no capital do IRB-Brasil RE, o Banco registrou impacto positivo no resultado do Exercício/2019 no montante de R\$ 1.537.966 mil, líquido de tributos.

c) Movimento societário BB-BI e BB Elo

Em 18.01.2019, o Banco do Brasil informou ao mercado que seu Conselho de Administração aprovou a cisão parcial do patrimônio do BB Banco de Investimento S.A. (BB-BI), referente a participação acionária na Cielo S.A. (Cielo) e a transferência da parte cindida para a BB Elo Cartões Paris Ipações S.A. (BB Elo).

O movimento societário pretendeu promover a centralização das participações em empresas do segmento de meios de pagamento sob uma única holding, a BB Elo, buscando alinhamento com a estratégia de simplificação da organização societária do Conglomerado Banco do Brasil.

Em 28.06.2019, houve a transferência da participação na empresa Cielo para a BB Elo. Ocorreu efeito residual reconhecido no resultado das empresas.

d) Bescval - Incorporação

Em 09.12.2020, conforme Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs) realizadas na mesma data pelos acionistas do Banco do Brasil e da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), foi incorporada pelo Banco a controlada Bescval.

A incorporação teve por objetivo a racionalização e a simplificação da estrutura societária do Banco e, consequentemente, consolidação e redução de custos e despesas operacionais combinadas.

Como resultado da incorporação, a Bescval extinguiu-se pleno jure, a partir daquela data, com versão do totalidade de seu patrimônio para o Banco, que a sucede e absorve, a título universal e para todos os fins de direito, todos os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da incorporada.

Em consequência, o capital social do Banco foi aumentado em R\$ 23 mil, devido à emissão de 425 novas ações ordinárias, sem valor nominal, já contemplando o grupamento das frações cabíveis, a serem atribuídas aos acionistas minoritários da Bescval, correspondente a suas participações societárias no patrimônio líquido da incorporada, calculado pelo valor contábil da incorporada na data base de 30.06.2020.

A emissão das novas ações será precedida pelo cancelamento de igual quantidade de ações de emissão do Banco mantidas em tesouraria, de modo a evitar a diluição das participações dos atuais acionistas do Banco e a alteração no número total de ações representativas do capital social do Banco informadas em seu Estatuto Social.

As ações da Bescval de propriedade do Banco serão extintas. A incorporação foi submetida, nos termos da legislação em vigor, à aprovação do Banco Central do Brasil.

Saldos incorporados

	09.12.2020
Total de ativos	5.925
Total de passivos	1
Total de Patrimônio Líquido	5.924

6 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

As informações por segmento foram elaboradas considerando os critérios utilizados pelo Conselho Diretor na avaliação de desempenho, na tomada de decisões quanto à alocação de recursos para investimento e outros fins, considerando-se ainda o ambiente regulatório e as semelhanças entre produtos e serviços. Essas informações são preparadas com base em relatórios internos de gestão (Consolidado Gerencial), os quais são revisados regularmente pela Administração.



8 - DEPÓSITOS COMPULSORIOS EM BANCOS CENTRAIS
a) Composição

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Depósitos de poupança	32.332.686	35.862.524	32.332.686	35.862.524
Depósitos à vista	12.908.748	12.955.660	12.908.748	12.955.660
Depósitos a prazo	13.465.192	15.870.135	13.465.192	15.870.135
Conta de pagamento instantâneo	990.249	--	990.249	--
Depósitos de moeda eletrônica	422.356	252.364	422.356	252.364
Recursos de microfinanças	138.311	183.424	138.311	183.424
Ativo circulante	60.308.542	65.124.107	60.308.542	65.124.107
Ativo não circulante	--	--	--	--
Total	60.308.542	65.124.107	60.308.542	65.124.107

b) Resultado das aplicações compulsórias

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	2º Semestre/2020	Exercício/2019
Depósitos de poupança	398.292	974.451	398.292	974.451
Exigibilidade sobre recursos a prazo	121.505	349.811	121.505	349.811
Total	519.797	1.324.262	519.797	1.324.262

9 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ
a) Composição

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Aplicações no Mercado Aberto	435.746.721	390.809.695	466.345.480	390.842.172
Re vendas a Liquidar - Posição Bancada	118.776.604	23.585.812	119.375.453	29.607.492
Letras Financeiras do Tesouro	350.757	19.278.151	350.757	25.176.764
Letras do Tesouro Nacional	117.989.892	288.331	117.989.892	288.331
Notas do Tesouro Nacional	266.499	1.222	266.499	1.222
Outros títulos	169.546	4.018.108	768.305	4.141.175
Re vendas a Liquidar - Posição Financiada	345.970.027	367.223.883	346.970.027	361.234.680
Letras Financeiras do Tesouro	173.148.915	339.355.976	173.148.914	333.457.363
Letras do Tesouro Nacional	8.532.956	26.515.023	8.532.956	26.515.023
Notas do Tesouro Nacional	161.715.081	1.049.994	161.715.081	1.049.994
Outros títulos	3.573.075	302.890	3.573.076	212.300
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	117.581.332	111.160.536	44.300.311	34.635.186
Total	593.328.103	501.970.231	510.645.791	425.477.358
Ativo circulante	509.622.439	440.275.042	505.900.976	421.944.507
Ativo não circulante	73.705.634	61.695.189	4.744.815	3.532.851

b) Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	2º Semestre/2020	Exercício/2019
Rendas de Aplicações no Mercado Aberto	5.226.615	13.056.115	27.506.026	5.353.644
Posição financiada	4.984.376	12.524.630	25.479.718	4.984.376
Posição bancada	242.239	531.485	2.026.308	369.268
Rendas de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	2.493.447	5.711.632	5.903.422	75.166
Total	7.720.107	18.767.747	33.409.448	5.428.810

10 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Composições

a.1) Composição da carteira por categoria, tipo de papel e prazo de vencimento

Vencimento em Dias	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2020					31.12.2019					
	Sem vencimento	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	
1 - Títulos para Negociação	352	208	235.773	1.485.686	8.277.430	9.866.442	9.999.449	133.007	715.894	718.815	2.921
Títulos Públicos	--	--	235.773	1.485.686	8.163.057	9.752.845	9.884.516	131.671	707.947	710.806	2.859
Letras do tesouro nacional	--	--	235.773	1.483.062	7.113.233	8.716.947	8.832.068	115.121	301.959	304.070	2.111
Notas do tesouro nacional	--	--	--	--	735.388	718.985	735.388	16.403	98.730	99.217	487
Letras financeiras do tesouro	--	--	--	--	314.436	314.938	314.436	(502)	306.329	306.607	278
Títulos de governos estrangeiros	--	--	--	2.624	--	1.975	2.624	649	--	--	--
Outros	--	--	--	--	--	--	--	--	929	912	(17)
Títulos Privados	352	208	--	--	114.273	113.597	114.933	1.336	7.947	8.009	62
Debêntures	--	208	--	--	67.433	66.414	67.641	1.227	2.283	2.315	32
Certificado recebíveis do agronegócio	--	--	--	--	46.940	47.165	46.940	(225)	5.063	5.052	(11)

a.3) Composição da carteira por categoria e prazo de vencimento em anos

Vencimento em Anos	BB Banco Múltiplo									
	31.12.2020					31.12.2019				
	Sem vencimento	A vencer em até um ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer após 10 anos	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado	
Por Categoria	2.157.550	32.272.873	183.290.722	51.677.953	11.814.917	280.862.647	281.214.015	192.684.924	192.056.483	
1 - Títulos para negociação	352	1.721.667	7.473.547	470.425	333.458	9.866.442	9.999.449	715.894	718.815	
2 - Títulos disponíveis para venda	2.157.198	27.333.403	162.434.582	46.264.224	11.456.894	248.225.766	249.646.301	167.995.624	168.305.631	
3 - Mantidos até o vencimento	--	3.217.803	13.382.593	4.943.304	24.565	22.770.439	21.568.265	23.973.406	23.032.037	

a.4) Resumo da carteira por rubricas de publicação

	BB Banco Múltiplo					
	31.12.2020			31.12.2019		
	Circulante	Valor Contábil	Total	Circulante	Valor Contábil	Total
Por Carteira	42.707.853	239.708.336	282.416.189	34.428.935	158.568.917	192.997.852
Carteira própria	28.350.669	62.100.681	90.451.350	22.662.464	112.906.332	135.568.796
Vinculados a compromissos de recompra	12.631.157	165.411.826	178.042.993	9.032.982	43.607.735	52.640.717
Vinculados à prestação de garantias	1.726.027	12.195.819	13.921.846	2.733.489	2.054.850	4.788.339

a.5) Resumo da carteira por categoria

Por Categoria	31.12.2020		31.12.2019	
	Valor	%	Valor	%
1 - Títulos para negociação	9.999.449	4%	718.815	1%



Main financial table with columns for categories like 'Certificado de recebíveis imobiliários', 'Outros', '2 - Títulos Disponíveis para Venda', etc., and values across multiple columns.

a.2) Composição da carteira por rubricas de publicação e prazo de vencimento

Table showing portfolio composition by rubric and maturity date, including sub-headers for 'Vencimento em Dias' and 'BB Banco Múltiplo'.

a.6) Composição da carteira consolidada por categoria, tipo de papel e prazo de vencimento

Large table showing consolidated portfolio composition by category, paper type, and maturity date, including sub-headers for 'Vencimento em Dias' and 'BB Consolidado'.

	31.12.2020	31.12.2019
Certificados de depósito bancário	2.694	2.694
Outros	1.150.057	934.405
3 - Mantidos até o Vencimento	1.679.726	1.892.075
Títulos Públicos	103.897	103.897
Letras do tesouro nacional	6.573.995	6.573.995
Títulos da dívida externa brasileira	3.122.869	3.122.869
Títulos de governos estrangeiros	103.897	103.897
Títulos Privados	1.570.829	1.892.075
Debêntures	690.818	1.795.112
Certificados de depósito bancário	733.873	733.873
Notas promissórias	143.138	95.963
Certificados de recebíveis imobiliários	235.863	389.942
Eurobonds		
Total	3.011.300	5.049.594

a.7) Composição da carteira consolidada por rubricas de publicação e prazo de vencimento

Vencimento em Dias	31.12.2020		31.12.2019	
	Valor de Mercado		Total	
	Sem vencimento	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado
Por Carteira	3.011.300	5.049.594	18.578.533	14.940.772
Carteira própria	3.011.300	4.702.691	10.296.752	9.372.762
Vinculados a compromissos de recompra		346.903	7.479.504	4.641.907
Vinculados à prestação de garantias			801.533	925.103

a.8) Composição da carteira consolidada por categoria e prazo de vencimento em anos

Vencimento em Anos	31.12.2020		31.12.2019	
	Valor de Mercado		Total	
	Sem vencimento	A vencer em até 1 ano	A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer após 10 anos
Por Categoria	3.011.300	38.568.965	141.529.802	55.515.523
1 - Títulos para negociação	737.704	7.135.412	11.474.158	1.026.720
2 - Títulos disponíveis para venda	2.273.596	27.861.752	133.749.395	49.545.596
3 - Mantidos até o vencimento		3.571.801	1.306.258	4.943.307

a.9) Resumo da carteira consolidada por rubricas de publicação

Por Carteira	31.12.2020		31.12.2019	
	Valor Contábil		Valor Contábil	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Por Carteira	51.431.987	243.430.852	294.912.849	40.619.432
Carteira própria	37.078.004	82.380.138	119.458.142	28.787.965
Vinculados a compromissos de recompra	12.671.955	148.836.808	161.514.764	9.074.507
Vinculados à prestação de garantias	1.779.027	12.213.916	13.939.943	2.756.960

a.10) Resumo da carteira consolidada por categoria

Por Categoria	31.12.2020		31.12.2019	
	Valor Contábil	Porcentagem	Valor Contábil	Porcentagem
1 - Títulos para negociação	17.774.138	6%	5.704.898	4%
2 - Títulos Disponíveis para venda	255.214.451	88%	173.291.612	86%
3 - Mantidos até o vencimento	21.923.560	6%	23.124.258	10%
Valor Contábil da Carteira	294.912.849	100%	202.120.768	100%
Marcação a mercado da categoria 3	(1.077.628)	--	(788.552)	--
Valor de Mercado da Carteira	293.835.221	--	201.332.216	--

b) Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	BB Bancr. Múltiplo		BB Consolidado	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	2º Semestre/2020	Exercício/2019
Títulos de renda fixa	3.022.258	6.321.072	4.312.395	9.232.355
Títulos de renda variável	(937.688)	6.267.578	(1.001.912)	6.295.221
Total	2.084.570	13.588.650	3.310.483	15.527.576

c) Reclassificação de títulos e valores mobiliários

Não houve reclassificação de títulos e valores mobiliários durante o Exercício/2019.

No Exercício/2020, ocorreram as seguintes reclassificações, em virtude do critério de alocação de papéis na categoria "Títulos para Negociação", que estabelece prazo máximo para negociação de 270 dias:

- Títulos (debêntures) da categoria "Títulos para Negociação" para categoria "Títulos Disponíveis para Venda", no montante R\$ 23.315 mil (valor de custo) e R\$ 21.438 mil (valor de mercado). A marcação a mercado negativa de R\$ 1.877 mil manteve-se no resultado do 1º Semestre/2020.

- Títulos (debêntures e certificado de recebíveis do agronegócio) da categoria "Títulos para Negociação" para categoria "Títulos Disponíveis para Venda", no montante de R\$ 331.416 mil (valor de custo) e R\$ 324.802 mil (valor de mercado). A marcação a mercado negativa de R\$ 6.614 mil manteve-se no resultado do 2º Semestre/2020.

11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Banco do Brasil utiliza instrumentos financeiros derivativos para gerenciar, de forma consolidada, suas posições, administrar risco de crédito e atender às necessidades dos seus clientes, classificando as posições próprias em destinadas a hedge (de risco de mercado) e negociação, ambas com limites e alçadas no Banco. A estratégia de hedge das posições patrimoniais está em consonância com as análises macroeconômicas e é aprovada pelo Conselho Diretor.

O Banco do Brasil utiliza instrumentos financeiros derivativos compatíveis com os objetivos definidos, observando a melhor relação risco e retorno e considerando o cenário econômico. São consideradas, na gestão dos riscos dos instrumentos financeiros derivativos, as diversas categorias de riscos e adotada a visão consolidada dos diferentes fatores de riscos.

O Banco avalia a liquidez dos instrumentos financeiros derivativos e identifica, previamente, meios de reversão das posições. Utilizam-se sistemas e processos que permitem o registro, o acompanhamento e o controle das operações com instrumentos financeiros derivativos.

No mercado de opções, as posições ativas ou compradas têm o Banco como titular, enquanto as posições passivas ou vendidas têm o Banco como lançador.

Os principais riscos inerentes aos instrumentos financeiros derivativos, decorrentes dos negócios do Banco e de suas controladas são os de crédito, mercado, liquidez e operacional, sendo o processo de gestão apresentado na Nota 30.

Os modelos utilizados no gerenciamento dos riscos com derivativos são revistos periodicamente e as tomadas de decisões observam a melhor relação risco/retorno, estimando possíveis perdas com base na análise de cenários macroeconômicos.

O Banco conta com ferramentas e sistemas adequados ao gerenciamento dos instrumentos financeiros derivativos. A negociação de novos derivativos, padronizados ou não, é condicionada à prévia análise de risco.

As estratégias de posicionamento respeitam os limites de alçada e exposição a risco estabelecidos. Os posicionamentos são reavaliados diariamente e no início de cada dia e realizada uma avaliação das estratégias e desempenhos.

As estratégias são elaboradas com base em:

- análise de cenários econômicos;
- análise técnica (gráfica) e análise fundamentalista;
- simulação de resultados esperados;
- simulação de valor em risco (VaR, EVE, Estresse).

O Banco utiliza derivativo de crédito, na gestão proprietária de suas carteiras, posições e operações, tal como operações de credit linked notes, com o objetivo de captar recursos e administrar risco de crédito. Para isto as agências externas fazem uso da modalidade credit default swap em mercado de balcão no exterior. Esta modalidade se refere ao acordo entre duas partes para compra ou venda de proteção de crédito em troca de pagamento de taxa de juros periódica.

O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos para hedge de posições próprias, para atendimento às necessidades dos clientes e para tomada de posições intencionais, segundo limites, alçadas e procedimentos previamente estabelecidos.



(1) Inclui os valores relativos às parcelas vencidas.
h) Concentração das operações de crédito

	31.12.2020	% da Carteira	31.12.2019	% da Carteira
Maior devedor	12.140.090	1,8	12.112.454	1,9
10 Maiores devedores	62.413.919	9,2	58.823.503	9,5
20 Maiores devedores	81.548.565	12,0	76.023.142	12,2
50 Maiores devedores	109.019.299	16,0	101.665.529	16,4
100 Maiores devedores	127.563.170	18,7	119.396.953	19,2

i) Créditos renegociados

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	2º Semestre/2020	Exercício/2020
Créditos Renegociados no Período	51.607.184	100.066.681	51.608.616	100.068.113
Renegociados por atraso ⁽¹⁾	10.913.752	20.382.492	10.913.752	20.382.492
Renovados ⁽²⁾	40.693.432	79.684.189	40.694.864	79.685.621
Movimentação dos Créditos Renegociados por Atraso				
Saldo Inicial	25.497.445	23.657.317	25.497.445	23.657.317
Contratações ⁽³⁾	10.913.752	20.382.492	10.913.752	20.382.492
(Recebimento) e apropriação de juros	(4.691.860)	(9.686.123)	(4.691.860)	(9.686.123)
Baixas para prejuízo	(2.077.708)	(4.712.057)	(2.077.708)	(4.712.057)
Saldo Final ⁽³⁾	29.641.629	29.641.629	29.641.629	29.641.629
Provisão para créditos da carteira renegociada por atraso		17.738.543		17.738.543
(%) PCLD sobre a carteira renegociada por atraso		59,8%		59,8%
Inadimplência 90 dias da carteira renegociada por atraso		2.663.242		2.663.242
(%) Inadimplência sobre a carteira renegociada por atraso		9,0%		9,0%

(1) Créditos renegociados no período para composição de dívidas em virtude de atraso no pagamento pelos clientes.

(2) Créditos renegociados de operações não vencidas para prorrogação, novação, concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

(3) Inclui o valor de R\$ 18.903 mil (R\$ 32.624 mil em 31.12.2019) referente a créditos rurais renegociados. Não está incluído o valor de R\$ 8.905.430 mil (R\$ 8.364.833 mil em 31.12.2019) dos créditos prorrogados da carteira rural com amparo em legislação específica.

j) Informações complementares

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Créditos contratados a liberar	127.265.525	121.564.344	127.849.028	121.903.680
Garantias prestadas ⁽¹⁾	9.868.714	9.308.383	9.569.192	7.993.661
Créditos abertos para importação contratados	545.722	351.064	570.402	375.438
Créditos de exportação confirmados	388.151	273.383	390.200	275.571
Recursos vinculados	296.602	80.924	311.779	92.698

(1) O Banco mantém provisão para garantias financeiras prestadas registrada em Provisões (Nota 21.c).

k) Operações de crédito por linha do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Linhas do FAT	TADE ⁽¹⁾	31.12.2020	31.12.2019
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		32.485	397.271
Proger Urbano Capital de Giro	01/2016	32.209	394.530
FAT Turismo - Capital de Giro	02/2012	276	2.741
Financiamentos		944.872	1.555.034
Proger Urbano Investimento	18/2005	839.264	1.360.858
FAT Taxista	02/2009	101.234	174.361
FAT Turismo - Investimento	01/2012	4.098	15.720
Proger Exportação	27/2005	276	4.095
Financiamentos Rurais		2.841	5.619
Pronaf Investimento	05/2005	2.276	4.303
Proger Rural Investimento	13/2005	352	1.029
Pronaf Custeio	04/2005	211	283
Proger Rural Custeio	02/2006	2	4
Total		980.198	1.957.924

(1) TADE: Termo de Alocação de Depósito Especial.

l) Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese)

Por meio da Resolução CMN n.º 4.846/2020, o Banco Central permitiu a participação das instituições financeiras no Programa Emergencial de Suporte a Empregos, nos termos da Lei n.º 14.043/2020.

As instituições financeiras participantes do Pese podem financiar a folha salarial de empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, sendo 15% do valor de cada financiamento custeado com recursos próprios das instituições financeiras participantes e 85% do valor de cada financiamento custeado com recursos da União. O risco de inadimplência das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes serão suportados na mesma proporção da participação.

Apresentamos a seguir o saldo das operações de crédito contratadas no âmbito do Pese, assim como a classificação por nível de risco das operações e o montante de provisão constituída para cada nível.

Nível de Risco	% Mínimo de Provisão	31.12.2020		
		Valor das operações	Provisão mínima requerida	Provisão complementar ⁽¹⁾
AA		884.964	--	--
A	0,5	1.134	6	6
B	1	40.742	407	388
C	3	112.574	3.377	5.060
D	10	281	28	13
E	30	497	149	--
F	50	34	17	--
G	70	--	--	--
H	100	37	37	--
Total		1.040.263	4.071	5.461

(1) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução CMN n.º 2.612/1999, constituída a partir da escala interna de classificação de risco de crédito.

13 - OUTROS ATIVOS

a) Composição

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Financeiros	94.472.748	92.767.717	96.465.178	91.852.715
Devedores por depósitos em garantia	53.088.467	51.950.286	53.761.258	52.630.037
Carteira de câmbio (Nota 13.c)	18.707.062	15.961.855	18.759.182	15.986.126
Fundos de Destinação do Superavit - Previ (Nota 29.f)	9.912.387	9.572.386	9.912.387	9.572.386
Títulos e créditos a receber ⁽¹⁾	2.986.613	3.604.086	3.496.564	4.109.067
Rendas a receber	4.109.986	6.445.082	4.286.619	3.674.305
Fundo de Compensação de Variações Salariais	2.577.555	2.431.268	2.577.555	2.431.268
Demais	3.090.678	2.802.754	3.661.613	3.449.526
Ativo circulante	43.791.588	42.839.214	44.855.609	41.120.355
Ativo não circulante	50.681.160	49.928.503	51.609.569	50.732.360
Não financeiros	10.944.189	6.044.802	11.596.452	4.580.295
Devedores diversos	2.841.717	4.097.239	3.234.211	2.525.747
Bens não de uso próprio e materiais em estoque	786.565	692.110	848.127	760.045
Ativos atuariais	6.080.658	160.728	6.080.658	160.728
Créditos específicos ⁽²⁾	392.414	392.414	392.908	392.908
Despesas antecipadas	296.026	262.769	339.601	308.924

c) Obrigações por empréstimos e repasses
Obrigações por empréstimos

	BB Banco Múltiplo				31.12.2020	31.12.2019
	até 90 dias	de 91 a 360 dias	de 1 a 3 anos	de 3 a 5 anos		
No exterior	6.222.520	6.418.908	38.699.941	509.611	51.850.980	62.955.142
Tomados junto ao Grupo BB no exterior	2.107	11.924	36.660.467	--	36.674.498	45.810.616
Tomados junto a banqueiros no exterior	6.145.288	6.302.725	2.039.474	509.611	14.997.098	17.047.390
Importação	75.125	104.259	--	--	179.384	97.136
Total	6.222.520	6.418.908	38.699.941	509.611	51.850.980	62.955.142
Passivo circulante					12.641.428	18.275.893
Passivo não circulante					39.209.552	44.679.249

	BB Consolidado				31.12.2020	31.12.2019
	até 90 dias	de 91 a 360 dias	de 1 a 3 anos	de 3 a 5 anos		
No exterior	6.405.424	6.441.388	2.148.968	556.954	15.552.734	17.966.872
Tomados junto a banqueiros no exterior	6.330.302	6.337.133	2.148.968	556.954	15.373.357	17.869.740
Importação	75.122	104.255	--	--	179.377	97.132
Total	6.405.424	6.441.388	2.148.968	556.954	15.552.734	17.966.872
Passivo circulante					12.846.812	15.966.594
Passivo não circulante					2.705.922	2.000.278

Obrigações por repasses
Do país - instituições oficiais

Programas	Taxas de Atualização	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
		31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Tesouro Nacional - crédito rural		172.994	167.215	172.994	167.215
Pronaf	TMS (se disponível) ou Pre 0,50% a.a. a 4,00% a.a. (se aplicado)	13.605	16.968	13.605	16.968
Cacau	IGP-M + 8,00% a.a. ou TJLP + 0,60% a.a. ou Pre 6,35% a.a.	144.272	136.518	144.272	136.518
Recoop	Pré 5,75% a.a. a 8,25% a.a. ou IGP-DI + 1,00% a.a. ou IGP-DI + 2,00% a.a.	10.770	10.770	10.770	10.770
Outros		4.347	2.959	4.347	2.959
BNDES	Pre 0,00% a.a. a 8,00% a.a. TJLP + 0,50% a.a. a 4,00% a.a. IPCA + 7,02% a.a. a 9,41% a.a. Selic + 2,08% a.a. TLP + 1,30% a.a. a 2,10% a.a.	19.161.196	17.338.581	19.161.196	17.338.581
Caixa Econômica Federal	Pré 4,88% a.a. (média)	30.259.319	30.936.767	30.259.319	30.936.767
Finame	Pré 0,00% a.a. a 8,50% a.a. TJLP + 0,90% a.a. a 4,00% a.a. Selic + 2,08% a.a. a 2,45% a.a. TLP + 1,42% a.a. a 2,25% a.a.	3.587.353	11.932.266	3.587.353	11.932.325
Outras instituições oficiais		150.462	33.854	150.462	33.854
Funcafé	TMS (se disponível) Pré 5,25% a.a. a 6,75% a.a.	150.434	33.826	150.434	33.826
Outros		28	28	28	28
Total		58.331.324	60.908.683	58.331.324	60.908.742
Passivo circulante		36.417.742	37.178.104	36.417.742	37.178.163
Passivo não circulante		21.913.582	23.730.579	21.913.582	23.730.579

Do exterior

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Recursos livres - Resolução CMN nº 3.844/2010	37.119.642	30.301.491	--	--
Total	37.119.642	30.301.491	--	--
Passivo circulante	9.982.115	15.428.550	--	--
Passivo não circulante	27.137.527	14.872.941	--	--

d) Despesas com recursos de instituições financeiras

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Captações no mercado aberto	(5.710.550)	(14.291.772)	(28.246.600)	(5.542.189)	(13.850.223)	(27.503.798)
Carteira de terceiros	(4.978.835)	(12.502.232)	(25.359.849)	(4.900.183)	(12.247.397)	(24.790.151)
Carteira própria	(731.715)	(1.789.540)	(2.886.751)	(642.006)	(1.602.826)	(2.713.647)
Depósitos interfinanceiros	(225.101)	(607.234)	(1.082.557)	(227.676)	(610.625)	(1.068.880)
Obrigações por empréstimos	89.406	(22.443.252)	(6.690.846)	1.732.790	(19.162.576)	(3.665.476)
Obrigações por repasses	(401.416)	(13.737.332)	(6.812.712)	(464.802)	(12.766.896)	(3.798.874)
Do exterior	994.261	(10.907.577)	(3.536.180)	930.875	(9.937.141)	(522.340)
Caixa Econômica Federal	(768.668)	(1.550.396)	(1.534.549)	(768.668)	(1.550.396)	(1.534.550)
BNDES	(486.853)	(985.588)	(1.368.097)	(486.853)	(985.588)	(1.368.097)
Finame	(117.245)	(247.700)	(293.493)	(117.245)	(247.700)	(293.495)
Tesouro Nacional	(12.096)	(22.090)	(28.964)	(12.096)	(22.090)	(28.964)
Outras	(10.815)	(23.981)	(51.429)	(10.815)	(23.981)	(51.428)
Ganhos/(perdas) cambiais sobre investimentos no exterior ⁽¹⁾	--	--	--	447.215	5.383.869	(537.003)
Total	(6.247.661)	(51.079.590)	(42.832.715)	(4.054.662)	(41.006.451)	(36.574.031)

(1) As movimentações credoras apresentadas decorrem da variação cambial negativa do período (desvalorização do Real frente ao Dólar).

19 - RECURSOS DE EMISSÕES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Composição

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Recursos de aceites e emissão de títulos (b)	118.381.903	124.672.862	124.768.859	129.650.920
Dívidas subordinadas (c)	50.009.050	50.527.724	49.963.306	50.487.374
Instrumentos híbridos de capital e dívida (d)	36.576.405	34.298.496	28.459.975	26.192.232
Total	204.967.358	209.499.082	203.192.140	206.330.526
Passivo circulante	43.853.991	49.507.023	43.913.905	49.570.961
Passivo não circulante	161.113.367	159.992.059	159.278.235	156.759.565



O total dos juros sobre o capital próprio no Exercício/2020 foi de R\$ 4.196.889 mil (R\$ 6.732.541 mil no Exercício/2019), proporcionando uma redução de 38,4% na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 1.888.600 mil (R\$ 2.755.142 mil no Exercício/2019).
Demonstramos a seguir a base de cálculo dos dividendos, bem como a destinação do resultado do período:

	Exercício/2020	Exercício/2019
1) Lucro líquido - BB Banco Múltiplo	12.512.155	17.899.349
No País	9.864.941	15.210.693
No Exterior	2.647.214	2.688.656
2) Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	121.321	234.618
3) Base de cálculo dos dividendos ⁽¹⁾	11.891.184	18.133.967
Dividendos - Payout ⁽¹⁾	4.196.889	6.732.541
Dividendo mínimo obrigatório	2.972.796	4.252.887
Dividendo adicional	594.560	1.469.773
IRRF sobre JCP imputado aos dividendos ⁽²⁾	629.533	1.009.881
4) Destinações		
Lucro Líquido	12.512.155	17.899.349
(±) Lucros/Prejuízos acumulados	4.637	7.166
(-) Reserva legal	625.608	894.967
Lucro Líquido Ajustado ⁽¹⁾	11.891.184	17.011.548
Dividendos e juros sobre o capital próprio	4.196.889	6.732.541
Dividendo mínimo obrigatório	2.972.796	4.252.887
Dividendo adicional	594.560	1.469.773
IRRF sobre JCP imputado aos dividendos ⁽²⁾	629.533	1.009.881
Reservas estatutárias	10.881.506	15.992.656
Utilização de reservas estatutárias para equalização de dividendos	(3.187.211)	(5.713.649)

(1) A Administração decidiu remunerar o capital no Exercício/2020 em 35,29% do lucro líquido ajustado, em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.885/2020, que alterou a Resolução CMN 4.820/2020, sendo a base de cálculo do payout a mesma do dividendo mínimo obrigatório estabelecido pela legislação societária. No Exercício/2019, a base de cálculo do payout considera o lucro líquido do BB Banco Múltiplo acrescido dos juros sobre o instrumento elegível ao capital principal.

(2) Imposto de renda retido na fonte incidente sobre o JCP imputado aos dividendos, com exceção aos acionistas comprovadamente isentos ou imunes.

Apresentamos os valores e o cronograma de pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos:

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2020				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	517.440	0,131	11.03.2020	31.03.2020
2º Trimestre/2020				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	1.256.723	0,441	21.08.2020	31.08.2020
3º Trimestre/2020				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	293.382	0,103	11.09.2020	30.09.2020
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	555.736	0,195	16.11.2020	27.11.2020
4º Trimestre/2020				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	333.785	0,117	11.12.2020	30.12.2020
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	1.239.823	0,435	22.02.2021	03.03.2021
Total destinado aos acionistas	4.196.889	1,472		

(1) Valores sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção de acionistas comprovadamente isentos ou imunes.

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2019				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	435.000	0,156	11.03.2019	29.03.2019
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	1.155.939	0,415	21.05.2019	31.05.2019
2º Trimestre/2019				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	476.640	0,171	11.06.2019	28.06.2019
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	1.229.989	0,441	21.08.2019	30.08.2019
3º Trimestre/2019				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	649.308	0,233	11.09.2019	30.09.2019
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	1.040.834	0,373	21.11.2019	29.11.2019
4º Trimestre/2019				
Juros sobre o capital próprio ⁽¹⁾	502.320	0,176	11.12.2019	30.12.2019
Juros sobre o capital próprio complementares ⁽¹⁾	1.242.511	0,436	21.02.2020	05.03.2020
Total destinado aos acionistas	6.732.541	2,401		

(1) Valores sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção de acionistas comprovadamente isentos ou imunes.

h) Conciliação do lucro líquido e do patrimônio líquido

	Lucro Líquido		Patrimônio Líquido	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019	31.12.2019
BB Banco Múltiplo	6.164.297	12.512.155	17.899.349	116.723.222
Instrumento elegível a capital principal ⁽¹⁾	78.585	121.321	234.618	8.100.000
Resultado não realizado ⁽²⁾	41.076	63.909	28.100	(255.570)
Participação dos não controladores	--	--	--	2.403.457
Oferta subsequente de ações (follow on)	--	--	--	--
BB Consolidado	6.283.956	12.697.385	18.162.067	126.971.109

(1) Nas demonstrações contábeis individuais, o instrumento elegível a capital principal foi registrado no passivo e seus encargos financeiros reconhecidos como despesas de operações de captação no mercado. Nas demonstrações contábeis consolidadas, esse instrumento foi reclassificado para o patrimônio líquido (Notas 2.F e 23.C).

(2) Refere-se a resultados não realizados decorrentes de cessão de créditos do Banco do Brasil para a Ativos S.A.

i) Outros resultados abrangentes

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Banco do Brasil				
Títulos disponíveis para venda	1.293.372	219.688	1.293.372	219.688
Ganhos/(perdas) atuariais - planos de benefícios Controladas, coligadas e controladas em conjunto	(13.765.159)	(22.162.506)	(13.765.159)	(22.162.506)
Títulos disponíveis para venda	133.482	155.144	133.482	153.698
Hedge de fluxo de caixa	(56.459)	(63.523)	(56.459)	(63.523)
Variação cambial de investimentos no exterior	(1.460.612)	(1.424.936)	(1.460.612)	(1.424.936)
Outros	3.987	(4.815)	3.987	(4.815)
Total	(13.851.389)	(23.280.948)	(13.851.389)	(23.282.394)

j) Participação dos não controladores

	Lucro Líquido		Patrimônio Líquido	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019	31.12.2019
Banco Patagonia S.A.	132.431	278.124	244.472	473.131
Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	--	(1)	(2)	--
BB Tecnologia e Serviços	(14)	(12)	7	29
BB Seguridade S.A.	678.090	1.298.411	2.237.390	1.930.297
Participação dos não Controladores	810.507	1.576.522	2.481.867	2.403.457

k) Participações acionárias (quantidade de ações)

Quantidade de ações de emissão do Banco do Brasil em que os acionistas sejam titulares, direta ou indiretamente, de mais de 5% das ações:

Acionistas	31.12.2020		31.12.2019	
	Ações	% Total	Ações	% Total



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 251

Nº 388 Previa-faixa, 20 de fevereiro de 2021

Rubrica: 1.453.493.741 50,7
1.432.708.542 50,0

União Federal	1.432.708.542	50,0	1.453.493.741	50,7
Tesouro Nacional	1.432.708.542	50,0	1.432.708.542	50,0
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - FND	-	-	20.785.200	0,7
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ	134.751.214	4,7	137.257.114	4,8
Ações em Tesouraria (1)	12.175.335	0,4	14.459.169	0,5
Outros acionistas	1.285.781.929	44,9	1.260.206.995	44,0
Total	2.865.417.020	100,0	2.865.417.020	100,0
Residentes no país	2.220.240.434	77,5	2.141.139.495	74,7
Residentes no exterior	645.176.586	22,5	724.277.525	25,3

(1) Inclui, em 31.12.2020, 31.496 ações do Banco do Brasil mantidas na BB DTVM (347.049 em 31.12.2019, sendo 32.900 na BB DTVM e 314.149 no BB-BI). Quantidade de ações de emissão do Banco do Brasil, de titularidade do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria:

	Ações ON (1)	
	31.12.2020	31.12.2019
Conselho de Administração (exceto Presidente do Banco, que consta na Diretoria Executiva)	4.628	3.581
Diretoria Executiva	114.966	77.674
Comitê de Auditoria	57	18

(1) A participação acionária do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria representa aproximadamente 0,004% do capital do Banco.

l) Movimentação de ações em circulação/free float

	31.12.2020		31.12.2019	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Ações em circulação (free float) no início do período	1.397.382.845	48,8	1.331.861.026	46,5
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES - FND	20.785.200	-	-	-
Oferta subsequente de ações (follow on)	-	-	64.000.000	-
Outras movimentações (1)	2.245.495	-	1.521.819	-
Ações em circulação (free float) no fim do período (2)	1.420.413.540	49,6	1.397.382.845	48,8
Total emitido	2.865.417.020	100,0	2.865.417.020	100,0

(1) Inclui as movimentações oriundas de Órgãos Técnicos e Consultivos.

(2) Conforme Lei n.º 6.404/1976 e regulamento do Novo Mercado da B3. Não considera as ações em poder do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. As ações detidas pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ integram o montante de ações em circulação.

m) Ações em tesouraria

Em 03.10.2019, o Banco do Brasil comunicou que foi disponibilizado Prospecto Preliminar da oferta pública de distribuição secundária de 64.000.000 ações ordinárias de emissão do Banco mantidas em tesouraria. Em 23.10.2019, foi comunicado o encerramento da oferta pública de distribuição secundária das ações ordinárias, ao preço de R\$ 44,05 por ação. Demonstramos a seguir a composição das ações em tesouraria:

	BB Banco Múltiplo				BB Consolidado			
	31.12.2020		31.12.2019		31.12.2020		31.12.2019	
	Ações	% Total	Ações	% Total	Ações	% Total	Ações	% Total
Ações em Tesouraria	12.143.839	100,0	14.112.120	100,0	12.175.335	100,0	14.459.169	100,0
Recebidas em dação de pagamento (Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN)	8.075.350	66,5	8.075.350	57,2	8.075.350	66,3	8.075.350	55,8
Programas de Recompra (ocorridos entre 2012 e 2015) (1)	3.764.352	31,0	5.710.078	40,5	3.764.352	30,9	5.710.078	39,5
Programa de Remuneração Variável	304.074	2,5	326.629	2,3	335.570	2,8	359.529	2,5
Oferta subsequente de ações (follow on)	-	-	-	-	-	-	314.149	2,2
Incorporações	63	-	63	-	63	-	63	-
Valor Contábil	(279.187)		(324.438)		(280.642)		(339.636)	

(1) Redução decorrente da alienação de ações em tesouraria.

n) Pagamento baseado em ações

Programa de Remuneração Variável

O programa de remuneração variável do Banco do Brasil foi elaborado sob vigência da Resolução CMN n.º 3.921, de 25.11.2010, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras.

O programa tem periodicidade anual, sendo estabelecido em função dos riscos e da atividade dos administradores e tem como pré-requisitos: a Ativação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados e o atingimento de lucro contábil positivo pelo Banco do Brasil.

A apuração da remuneração variável tem como base indicadores que mensuram o atingimento das metas corporativas, da unidade e individuais, baseadas na Estratégia Corporativa do Banco do Brasil - ECBB para o período. O programa ainda determina que 50% da remuneração seja paga em espécie (CPC 33) e que os demais 50% sejam pagos em ações.

A quantidade de ações do Banco do Brasil a ser destinada a cada participante é apurada mediante a divisão do valor líquido equivalente a 50% dos honorários a que fizer jus, a título de remuneração variável, pelo preço médio da ação na semana anterior à do pagamento. O preço médio é a média aritmética simples dos preços médios diários da semana anterior à do pagamento. No momento da apuração das parcelas diferidas, caso ocorram frações, estas são acumuladas na primeira parcela a ser disponibilizada.

A distribuição da remuneração em ações ocorre de forma que 20% é imediatamente transferido para a titularidade do beneficiário e 80% é diferido pelo prazo de quatro anos, sendo: 20% no prazo de um ano, 20% no prazo de dois anos, 20% no prazo de três anos e 20% no prazo de quatro anos.

Os efeitos no resultado do Programa de Remuneração Variável do Banco Múltiplo foram de R\$ 22.276 mil no Exercício/2020 (R\$ 24.380 mil no Exercício/2019).

A BB DTVM, em decorrência da resolução supracitada, também aprovou política de remuneração variável para sua diretoria, adquirindo diretamente ações em tesouraria do Banco. Todas as ações adquiridas são BBAS3 e seu valor justo é o preço de mercado cotado na data de sua outorga.

Apresentamos o demonstrativo das ações adquiridas, sua distribuição e o respectivo cronograma de transferências:

	Total de Ações do Programa	Custo Médio	Ações Distribuídas	Ações a Distribuir	Cronograma Estimado de Transferências
Programa 2016					
Banco do Brasil	99.348	33,78	79.502	19.846	03/2021
Total de ações a distribuir				19.846	
BB DTVM	10.397	32,84	8.319	2.078	03/2021
Total de ações a distribuir				2.078	
Programa 2017					
Banco do Brasil	193.976	42,65	116.452	38.762	03/2021
Total de ações a distribuir				38.762	03/2022
				77.524	
BB DTVM	20.270	42,65	12.166	4.052	03/2021
Total de ações a distribuir				4.052	03/2022
				8.104	
Programa 2018					
Banco do Brasil	127.860	53,44	51.192	25.556	03/2021
Total de ações a distribuir				25.556	03/2022
				25.556	03/2023
				76.668	
BB DTVM	14.218	53,44	5.692	2.842	03/2021
Total de ações a distribuir				2.842	03/2022
				2.842	03/2023
				8.526	
Programa 2019					
Banco do Brasil	162.641	46,05	32.605	32.509	03/2021
Total de ações a distribuir				32.509	03/2022
				32.509	03/2023

	Exercício/2020			Rubrica:	
Receitas da intermediação financeira	1.611.195	491.439	471	917.510	3.020.616
Receitas de prestação de serviços	37.643	4.700.591	--	512.505	5.310.739
Outras receitas	16.522	684.632	--	7.768	708.722
Despesas da intermediação financeira	(242.655)	(18.661)	(432)	(3.278.989)	(3.540.737)
Outras despesas	--	(666.347)	--	(645.923)	(1.312.370)

- (1) União (Tesouro Nacional e órgãos da administração direta do Governo Federal).
- (2) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre Participações, Brasilprev, Brasicap, Alelo, Cateno e Tecban.
- (3) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
- (4) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas, entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.
- (5) A carteira de crédito possui R\$ 175 mil de provisão para perdas associadas ao risco de crédito. Houve reforço de provisão de R\$ 98 mil no 2º Semestre/2020 (reversão de R\$ 995 mil no Exercício/2020).
- (6) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, as operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional, equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional.
- (7) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, cobrança com registro, dentre outras.
- (8) Referem-se, principalmente, a instrumentos financeiros derivativos e letras financeiras. Os saldos evidenciados na coluna "Joint ventures e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.
- (9) Inclui o contrato de abertura de linha de crédito interbancário rotativo a liberar com o Banco Votorantim.
- (10) Inclui o montante de R\$ 149.523 mil no 2º Semestre/2020 relativo aos ressarcimentos de custos e despesas provenientes do compartilhamento de estrutura (R\$ 320.986 mil no Exercício/2020).

	R\$ Consolidado				
	31.12.2019				
	Controlador (1)	Joint ventures e coligadas (2)	Pessoa-chave da administração (3)	Outras partes relacionadas (4)	Total
Ativos					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	--	559.618	--	652.514	1.212.132
Títulos e valores mobiliários	--	4.294.074	--	397.893	4.691.967
Carteira de crédito (5)	--	4.522.222	4.996	16.086.604	29.607.822
Valores a receber de ligadas	--	271.269	--	9.637	280.846
Outros ativos (6)	2.997.540	129.918	--	229.704	3.387.152
Garantias recebidas (7)	--	18.918	--	2.314.922	2.333.740
Passivos					
Depósitos à vista	540.503	64.653	1.045	269.947	876.148
Depósitos de poupança	720	--	323	235.704	236.747
Depósitos a prazo	1.631.093	490.122	112	12.049.322	17.170.649
Captações no mercado aberto	42.327	35.672	--	8.759.749	8.837.756
Obrigações por empréstimos e repasses	167.215	--	--	60.741.527	60.908.742
Outros passivos (8)	1.624.112	13.026.727	14.394	1.861.962	16.612.195
Garantias prestadas e outras cobranças (9)	--	5.011.026	--	714.055	5.725.484
Recursos					
Receitas da intermediação financeira	2.948.688	740.690	463	1.592.603	5.282.444
Receitas de prestação de serviços	52.150	4.267.095	13	367.717	4.686.975
Outras receitas (10)	39.755	890.775	--	19.771	950.301
Despesas da intermediação financeira	(221.733)	(31.393)	(987)	(3.898.748)	(4.152.859)
Outras despesas	--	(613.932)	--	(919.088)	(1.533.020)

- (1) União (Tesouro Nacional e órgãos da administração direta do Governo Federal).
- (2) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre Participações, Brasilprev, Brasicap, Alelo, Cateno e Tecban.
- (3) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
- (4) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas, entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.
- (5) A carteira de crédito possui R\$ 1.244 mil de provisão para perdas associadas ao risco de crédito. Houve reforço de provisão de R\$ 1.239 mil no Exercício/2019.
- (6) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, às operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional, equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional.
- (7) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, navios petroleiros, dentre outras.
- (8) Referem-se, principalmente, a instrumentos financeiros derivativos e letras financeiras. Os saldos evidenciados na coluna "Joint ventures e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.
- (9) Inclui o contrato de abertura de linha de crédito interbancário rotativo a liberar com o Banco Votorantim.
- (10) Inclui o montante de R\$ 405.713 mil no Exercício/2019 relativo aos ressarcimentos de custos e despesas provenientes do compartilhamento de estrutura.

29 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Banco do Brasil é patrocinador das seguintes entidades de previdência privada e de saúde complementar, que asseguram a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus funcionários:

	Planos	Benefícios	Classificação
Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	Previ Futuro	Aposentadoria e pensão	Contribuição definida
	Plano de Benefícios 1	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Plano Informal	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Plano de Associados	Assistência médica	Benefício definido
	Previdas	Aposentadoria e pensão	Contribuição variável
	Regulamento Geral	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
Economus - Instituto de Seguridade Social	Regulamento Complementar 1	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Grupo B	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Plano Unificado de Saúde - PLUS	Assistência médica	Benefício definido
	Plano Unificado de Saúde - PLUS II	Assistência médica	Benefício definido
	Plano de Assistência Médica Complementar - PAMC	Assistência médica	Benefício definido
Fusesc - Fundação Codess de Seguridade Social	Multifuturo I	Aposentadoria e pensão	Contribuição variável
	Plano de Benefícios I	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
SIM - Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas Busc e Codess, do Plano de Saúde Baderic e da Fusesc		Assistência médica	Contribuição definida
	Plano REP	Aposentadoria e pensão	Benefício definido

Número de participantes abrangidos pelos planos de benefícios patrocinados pelo Banco

	31.12.2020			31.12.2019		
	Ativos	Assistidos	Total	Ativos	Assistidos	Total
Planos de Aposentadoria e Pensão	94.026	119.972	213.998	95.971	120.303	216.274
Plano de Benefícios 1 - Previ	6.722	99.812	106.534	7.470	100.057	107.527
Plano Previ Futuro	74.760	2.364	77.104	75.735	2.073	77.808
Plano Informal	--	2.480	2.480	--	2.661	2.661
Outros planos	12.544	15.336	27.880	12.766	15.512	28.278
Planos de Assistência Médica	94.704	105.104	200.808	96.631	106.837	203.468
Cassi	84.523	99.885	184.408	86.383	100.145	186.528
Outros planos	10.181	6.219	16.400	10.248	6.692	16.940



Contribuições do Banco para os planos de benefícios

Fis. nº: 256
 Proc. nº: 011504/2021
 Rubrica: 1.801.021

Planos de Aposentadoria e Pensão	3º Trimestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Plano de Benefícios 1 - Previ ⁽¹⁾	937.686	1.791.030	1.801.021
Plano Previ Futuro	314.424	521.840	521.840
Plano Informal	409.077	762.023	713.942
Outros planos	77.357	150.480	157.529
Planos de Assistência Médica	136.798	256.681	223.693
Cassí ⁽²⁾	915.453	2.625.470	1.394.079
Outros planos	838.687	2.461.292	1.211.275
Total	76.766	164.178	182.804
	1.833.139	4.416.500	3.322.100

(1) Refere-se as contribuições relativas aos participantes amparados pelo Contrato 97 e ao Plano 1, sendo que essas contribuições ocorreram respectivamente através da realização do Fundo Paridade até 2018 e do Fundo de Utilização (Nota 29.f). O Contrato 97 tem por objeto disciplinar a forma do custeio necessário à constituição de parte equivalente a 53,7% do valor garantidor do pagamento do complemento de aposentadoria devido aos participantes admitidos no Banco até 14.04.1967 que tivessem se aposentado ou viessem a se aposentar após essa data, exceto aqueles participantes que fazem parte do Plano Informal.

(2) No Exercício/2020, inclui contribuições retroativas a janeiro/2019, referentes à taxa de administração temporária e contribuição patronal sobre dependentes, bem como a liquidação antecipada do Banco para com o Grupo dos Dependentes Indiretos (GDI) (Nota 32.g).

As contribuições do Banco para os planos de benefício definido (pós-emprego) foram estimadas em R\$ 863.649 mil para os próximos 6 meses e R\$ 1.843.230 mil para os próximos 12 meses.

Valores reconhecidos no resultado

Planos de Aposentadoria e Pensão	3º Trimestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Plano de Benefícios 1 - Previ	(859.699)	(1.735.210)	(1.167.595)
Plano Previ Futuro	(303.641)	(664.008)	(115.593)
Plano Informal	(409.077)	(762.023)	(713.942)
Outros planos	(15.760)	(105.788)	(106.856)
Planos de Assistência Médica	(101.241)	(203.391)	(231.204)
Cassí	(1.030.396)	(2.087.397)	(1.701.107)
Outros planos	(216.919)	(1.914.613)	(1.512.293)
Total	(83.477)	(172.794)	(188.614)
	(1.850.095)	(3.922.602)	(2.868.702)

Informações detalhadas em relação aos planos de benefício definido constam na Nota 29.d.i.

a) Planos de aposentadoria e pensão

Previ Futuro (Previ)

Plano destinado aos funcionários do Banco admitidos na empresa a partir de 24.12.1997. Os participantes ativos contribuem com 7% a 17% do salário de participação na Previ. Os percentuais de participação variam em função do tempo de empresa e do nível do salário de participação. Não há contribuição para participantes inativos. O patrocinador contribui com montantes idênticos aos dos participantes, limitado a 14% da folha de salários de participação desses participantes.

Plano de Benefícios 1 (Previ)

Participam os funcionários do Banco que nele se inscreveram até 23.12.1997. Os participantes, tanto os ativos quanto os aposentados, contribuem com um percentual entre 1,8% e 7,8% do salário de participação ou dos complementos de aposentadoria.

Plano Informal (Previ)

É de responsabilidade exclusiva do Banco do Brasil, cujas obrigações contratuais incluem:

(a) pagamento de aposentadoria dos participantes fundadores e dos beneficiários dos participantes falecidos até 14.04.1967;

(b) pagamento da complementação de aposentadoria aos demais participantes que se aposentaram até 14.04.1967 ou que, na mesma data, já reuniam condições de se aposentar por tempo de serviço e contavam com pelo menos 20 anos de serviço efetivo no Banco do Brasil; e

(c) aumento no valor dos proventos de aposentadoria e das pensões além do previsto no plano de benefícios da Previ, decorrente de decisões judiciais e de decisões administrativas em função de reestruturação do plano de cargos e salários e de incentivos criados pelo Banco.

Em 31.12.2012, o Banco do Brasil e a Previ formalizaram contrato por meio do qual o Banco do Brasil integralizou, com recursos do Fundo Paridade, 100% das reservas matemáticas relativas ao Grupo Especial, de responsabilidade exclusiva do Banco, cuja operacionalização migrou do Plano Informal para o Plano de Benefícios 1 da Previ. O Grupo Especial abrange os participantes do Plano de Benefícios 1 da Previ, integrantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato de 24.12.1997, que obtiveram complementos adicionais de aposentadoria decorrentes de decisões administrativas e/ou decisões judiciais.

Prevmal (Economus)

Participam desse plano os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.11.2009) inscritos a partir de 01.08.2006 e os participantes anteriormente vinculados ao plano de benefícios do Regulamento Geral que optaram pelo saldamento. O custeio para os benefícios de renda e paritário, limitado a 8% dos salários dos participantes. O plano oferece também benefícios de risco - suplementação de auxílio doença/acidente de trabalho, invalidez e pensão por morte.

Regulamento Geral (Economus)

Plano do qual fazem parte os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa inscritos até 31.07.2006. Plano fechado para novas adesões. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.

Regulamento Complementar 1 (Economus)

Destinado aos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa. Oferece os benefícios de complementação do auxílio-doença e pecúlios por morte e por invalidez. O custeio do plano é de responsabilidade da patrocinadora, dos participantes e dos assistidos.

Grupo B' (Economus)

Grupo de funcionários e aposentados oriundos do Banco Nossa Caixa admitidos no período de 22.01 a 13.05.1974 e seus assistidos. O nível do benefício, a ser concedido quando da implementação de todas as condições previstas em regulamento, é conhecido a priori.

Plano Multifuturo I (Fusesc)

Participam desse plano os funcionários oriundos do Banco do Estado de Santa Catarina - Besc (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.09.2008) inscritos a partir de 12.01.2003 e os participantes anteriormente vinculados ao Plano de Benefícios I da Fusesc que optaram por este plano. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente entre 2,33% e 7% do salário de participação, conforme decisão contributiva de cada participante.

Plano de Benefícios I (Fusesc)

Voltado aos funcionários oriundos do Besc inscritos até 11.01.2003. Plano fechado para novas adesões. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.

Plano BEP (Prevbep)

Participam os funcionários oriundos do Banco do Estado do Piauí - BEP (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.11.2008). Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.

b) Planos de assistência médica

Plano de Associados (Cassí)

O Banco é contribuinte do plano de saúde administrado pela Cassí, que tem como principal objetivo conceder auxílio para cobertura de despesas com a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do associado e seus beneficiários inscritos. O Banco contribui mensalmente com importância equivalente a 4,5% do valor dos proventos gerais ou do valor total do benefício de aposentadoria ou pensão, além de 3% por dependente de funcionário da ativa (até três dependentes), mais uma taxa de administração temporária, correspondente a 10% sobre o somatório das contribuições patronais e pessoais (titulares em atividade), até 2021.

A contribuição mensal dos associados e beneficiários de pensão e de 4% do valor dos proventos gerais ou do valor total do benefício de aposentadoria ou pensão, coparticipação em alguns procedimentos, além de contribuição por dependente, seguindo as regras previstas no Estatuto da Cassí e no regulamento do plano.

Plano Unificado de Saúde - PLUS (Economus)

Plano dos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa, inscritos até 31.12.2000. A participação no plano se dá por meio de contribuição de 1,5% do salário bruto, sem limites, para a cobertura do titular e seus dependentes preferenciais, descontados em folha de pagamento do titular e 10% a título de coparticipação no custeio de cada consulta e exames de baixo custo, realizados pelo titular e seus dependentes (preferenciais e não preferenciais).

Plano Unificado de Saúde - PLUS II (Economus)

Destinado aos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa, inscritos a partir de 01.01.2001. A participação no plano se dá por meio de contribuição de 1,5% do salário bruto, sem limites, para a cobertura do titular e seus dependentes preferenciais, descontados em folha de pagamento do titular e 10% a título de coparticipação no custeio de cada consulta e exames de baixo custo, realizados pelo titular e seus dependentes preferenciais e filhos maiores. O plano não prevê a inclusão de dependentes não preferenciais.

Plano de Assistência Médica Complementar - PAMC (Economus)

Voltado para os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa lotados no estado de São Paulo. São titulares do plano os empregados aposentados por invalidez dos Grupos "B" (Regulamento Complementar 1) e "C" (Regulamento Geral) e os seus dependentes, que participam do custeio na medida de sua utilização e de acordo com tabela progressiva e faixa salarial.

Plano SIM Saúde (SIM)

Participam desse plano os funcionários oriundos do Besc, além dos vinculados a outros patrocinadores (Badesc, Codesc, Bescor, Fusesc e a própria SIM). A contribuição mensal dos beneficiários titulares ativos é de 4,55% do valor da remuneração bruta, incluindo o 13º salário, dos titulares inativos é de 11,72%, e dos patrocinadores 7,17%. Os beneficiários também contribuem com 0,99% por dependente. O plano também prevê coparticipação em procedimentos ambulatoriais.

c) Fatores de risco

O Banco pode ser requerido a efetuar contribuições extraordinárias para Previ, Economus, Fusesc e Prevbep, o que pode afetar negativamente o resultado operacional.

Os critérios utilizados para apuração da obrigação do Banco com o conjunto de planos destas Entidades Patrocinadas incorporam estimativas e premissas de natureza atuarial e financeira de longo prazo, bem como aplicação e interpretação de normas regulamentares vigentes. Assim, as imprecisões inerentes ao processo de utilização de estimativas e premissas podem resultar em divergências entre o valor registrado e o efetivamente realizado, resultando em impactos negativos ao resultado das operações do Banco.

d) Avaliações atuariais

As avaliações atuariais são elaboradas semestralmente e as informações constantes nos quadros a seguir referem-se àquelas efetuadas nas datas base de 31.12.2020 e 31.12.2019.



Rubrica:

d.1) Mudanças no valor presente das obrigações atuariais de benefício definido

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Saldo Inicial, Custo de juros, Custo do serviço corrente, etc.

(1) Liquidação da obrigação contratual do Banco para com o Grupo dos Dependentes Indiretos (GDI), pertencente ao Plano de Associados, administrado pela Cassi.

d.2) Mudanças no valor justo dos ativos do plano

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Saldo Inicial, Receita de juros, Antecipação de contraprestação, etc.

(1) Refere-se aos seguintes planos: Regulamento Geral (Economus), Prevmals (Economus), Regulamento Complementar 1 (Economus), Multifuturo I (Fusesc), Plano I (Fusesc) e Plano BEP (Prevbep).

(2) Refere-se ao adiantamento de contribuições patronais incidentes sobre a gratificação de Natal (13º salário) correspondente ao período de 2018 a 2021.

(3) No Plano 1 - Previ, inclui o valor de R\$ 33.850 mil (R\$ 251.766 mil no Exercício/2019), referente ao Contrato 97 e Grupo Especial.

d.3) Valores reconhecidos no balanço patrimonial

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Valor justo dos ativos do plano, Valor presente das obrigações atuariais, etc.

(1) Refere-se à parcela do patrocinador no superávit/déficit.

d.4) Detalhamento dos valores reconhecidos no resultado relativos aos planos de benefício definido

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Custo do serviço corrente, Custo dos juros, Rendimento esperado sobre os ativos, etc.

d.5) Valores reconhecidos no patrimônio líquido

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Saldo Inicial, Ajustes de avaliação patrimonial, Efeitos fiscais, etc.

d.6) Perfil de vencimento das obrigações atuariais de benefício definido

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Plano I (Previ), Plano Informal (Previ), Plano de Associados (Cassi), etc.

(1) Duração média ponderada, em anos, da obrigação atuarial de benefício definido.

(2) Valores considerados sem descontar a valor presente.

d.7) Composição dos ativos dos planos

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Renda fixa, Renda variável, Investimentos imobiliários, etc.

(1) No Plano 1 - Previ, inclui o valor de R\$ 41.919.306 mil (R\$ 42.137.086 mil em 31.12.2019), referente a ativos não cotados em mercado ativo.

(2) Em Outros Planos, inclui o valor de R\$ 80.750 mil (R\$ 161.500 mil em 31.12.2019), referente aos ativos da Cassi.

d.8) Principais premissas atuariais adotadas em cada período

Table with columns: Plano 1 - Previ, Plano Informal - Previ, Plano de Associados - Cassi, Outros Planos. Rows include Taxa de inflação (a.a.), Taxa real de desconto (a.a.), Taxa nominal de retorno dos investimentos (a.a.), etc.



Taxa real de crescimento salarial esperada (a.a.)	0,93%	0,93%
Tabela de sobrevivência	BR-EM5sb-2015	BR-EM5sb-2015	BR-EM5sb-2015	BR-EM5sb-2015	BR-EM5sb-2015
Regime de capitalização	Crédito Unitário Previdenciário				

Fls. nº: 0,92% 258 0,92%
 Proc. nº: 0181604/2020

O Banco, para definição dos valores relativos aos planos de benefício definido, utiliza métodos e premissas diferentes daqueles apresentados pelas entidades patrocinadoras. O pronunciamento técnico CPC 33 (R1) detalha a questão da contabilização assim como os efeitos ocorridos ou a ocorrer nas empresas patrocinadoras de planos de benefícios a empregados. Por sua vez, as entidades patrocinadoras obedecem às normas emanadas do Ministério da Economia, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. As diferenças mais relevantes concentram-se na definição dos valores relativos ao Plano 1 - Previ.

	Banco	Previ
Taxa real de desconto (a.a.)	4,24%	4,75%
Avaliação de ativos		
Títulos públicos	Valor de mercado	Custo Amortizado
Participações acionárias	Valor de mercado	Valor ajustado (II)
Regime de capitalização	Crédito Unitário Previdenciário	Método Agregado

(1) A Previ, na metodologia de avaliação para o seu investimento no Ltel, utiliza como referência o preço de fechamento da ação da Vale, principal ativo do grupo Ltel, do penúltimo dia de cada mês. O Banco utiliza a cotação do fechamento da ação da Vale no último dia do mês (a data base da avaliação atuarial).

d.10) Conciliação dos valores apurados no Plano 1 - Previ/Banco

	Ativo do Plano		Obrigações Atuariais		Saldo no Superávit/(Déficit)	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Valor Apurado - Previ	185.396.375	167.305.388	(171.558.201)	(164.817.351)	13.838.174	2.286.037
Incorporação dos valores do contrato 97	12.531.209	12.926.132	(12.531.309)	(12.926.132)	--	--
Incorporação dos valores do Grupo Especial	1.070.579	1.093.684	(1.070.509)	(1.093.684)	--	--
Ajuste no valor dos ativos do plano (I)	9.908.228	11.577.166	--	--	9.908.228	13.577.166
Ajuste nas obrigações - taxa de desconto/regime de capitalização	--	--	(32.921.876)	(32.327.673)	(12.921.876)	(32.327.673)
Valor Apurado - Banco	208.906.391	191.700.370	(192.181.855)	(211.161.640)	11.724.536	(18.666.270)

(1) Refere-se principalmente aos ajustes efetuados pelo Banco na apuração do valor justo dos investimentos na Ltel e em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento.

d.11) Análise de sensibilidade
 As análises de sensibilidade são baseadas na mudança em uma das premissas, mantendo todas as outras constantes. Na prática, isso é pouco provável de ocorrer, e as mudanças em algumas das premissas podem ser correlacionadas.

Os métodos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade não se alteraram em relação ao período anterior, sendo observadas as atualizações nos parâmetros de taxa de desconto.

A tabela abaixo apresenta a análise de sensibilidade das premissas atuariais mais relevantes, demonstrando o aumento/(redução) nas obrigações dos benefícios definidos, com as variações razoavelmente possíveis para 31.12.2020.

	Taxa de Desconto		Expectativa de Vida		Crescimento Salarial	
	+0,15%	-0,25%	+1 ano	-1 ano	+0,25%	-0,25%
Plano 1 (Previ)	(5.175.216)	5.426.181	3.700.449	(3.731.269)	51.246	(50.900)
Plano Informal (Previ)	(15.892)	16.316	37.276	(36.406)	--	--
Plano de Associados (Cass)	(316.076)	231.350	187.984	(183.059)	1.238	(1.207)
Regulamento Geral (Economus)	(223.761)	233.320	179.633	(183.327)	--	--
Regulamento Complementar 1 (Economus)	(2.420)	2.444	(1.456)	1.572	--	--
Plus I e II (Economus)	(37.937)	40.426	43.486	(41.789)	--	--
Grupo B (Economus)	(6.213)	6.598	7.065	(7.197)	--	--
Previdias (Economus)	(11.282)	11.850	2.259	(2.136)	1.805	(1.776)
Multifuturo I (Fusesc)	(6.931)	6.017	1.333	(1.383)	2.885	(2.752)
Plano 1 (Fusesc)	(12.637)	12.517	13.719	(13.709)	5	(3)
Plano BEP (Prevides)	(2.114)	2.655	1.731	(1.756)	30	(39)

e) Resumo dos ativos/passivos atuariais registrados no Banco

	Ativo Atuarial		Passivo Atuarial	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Plano 1 (Previ)	5.862.269	--	--	(6.232.125)
Plano Informal (Previ)	--	--	(1.058.846)	(1.100.658)
Plano de Associados (Cass)	--	--	(12.278.705)	(13.072.731)
Regulamento Geral (Economus)	--	--	(1.364.974)	(1.758.159)
Regulamento Complementar 1 (Economus)	--	--	(3.578)	(7.545)
Plus I e II (Economus)	--	--	(1.052.695)	(1.043.225)
Grupo B (Economus)	--	--	(274.682)	(295.362)
Previdias (Economus)	69.947	45.624	--	--
Multifuturo I (Fusesc)	97.904	37.995	--	--
Plano 1 (Fusesc)	63.645	53.044	--	--
Plano BEP (Prevides)	16.899	18.652	--	--
Total	6.080.658	160.225	(16.033.679)	(25.509.836)

f) Destinações do superávit do Plano 1 - Previ

Função de Utilização (II)	Exercício/2020		Exercício/2020		Exercício/2019	
	Saldo Inicial	Atualização	Saldo Inicial	Atualização	Saldo Inicial	Atualização
Saldo Inicial	9.521.638	9.521.638	9.521.386	9.521.386	9.511.761	9.511.761
Contribuição ao Plano 1	(314.424)	(314.424)	(621.846)	(621.846)	(832.757)	(832.757)
Atualização	765.173	765.173	893.847	893.847	893.362	893.362
Saldo Final	9.972.387	9.972.387	9.972.387	9.972.387	9.572.366	9.572.366

(1) Constituído por recursos transferidos do Fundo de Destinação (oriundo do superávit do plano). Pode ser utilizado pelo Banco, como forma de reembolso ou como redução nas contribuições futuras, após cumpridas as exigências estabelecidas pela legislação aplicável. É corrigido pela meta atuarial (INPC + 4,75% a.a.).

30 - GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

a) Processo de gestão de riscos

O Banco do Brasil considera o gerenciamento de riscos e de capital como um dos principais vetores para o processo de tomada de decisão. A instituição possui processo para identificação dos riscos que compõem o seu inventário de riscos, realizada a partir da análise dos segmentos de negócios explorados, direta ou indiretamente, incluídas as entidades ligadas ao Banco.

A partir do inventário de riscos e seus respectivos conceitos, e realizada a definição da relevância dos riscos considerando critérios quantitativos e qualitativos definidos em manual corporativo. Os riscos considerados como relevantes são:

- a) Risco de Crédito;
- b) Risco de Mercado;
- c) Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária;
- d) Risco de Liquidez;
- e) Risco Operacional;
- f) Risco Legal;
- g) Risco Socioambiental;
- h) Risco Climático;
- i) Risco de Estratégia;
- j) Risco de Reputação;
- k) Risco de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e de Operadoras de Planos Privados de Saúde a Funcionários;
- l) Risco de Modelo;
- m) Risco Cibernético;
- n) Risco de TI;
- o) Risco de Contágio;
- p) Risco de Conformidade (Compliance); e
- q) Risco de Conduta.
- r) Risco de Fornecedor

Os riscos Residual, de Concentração e de Fronteira constam na taxonomia de Riscos do BB, porém com definição de relevância "Muito Baixa". No Banco, a gestão colegiada dos riscos é realizada de forma totalmente segregada das unidades de negócios. As políticas de gestão de riscos são aprovadas pelo Conselho de Administração, com o assessoramento do Comitê de Riscos e de Capital (Coris). O Comitê Executivo de Gestão de Riscos, Controles Internos, Ativos, Passivos, Liquidez e Capital (CEGRC) é responsável pela implantação e acompanhamento dessas políticas, bem como pela aprovação das diretrizes a elas relacionadas.

Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos e de capital no Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos e no Plano de Recuperação na seção Gerenciamento de Riscos no website bb.com.br/rf.



Rubrica: 8

Fator de Risco		Conceito		Cenário II	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	-	Manutenção	-
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Aumento	(49)	Manutenção	-
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Manutenção	-	Manutenção	-
Taxas de Câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Aumento	10.401	Redução	(2.731)

Fator de Risco		Conceito		Cenário III	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(12.845)	Aumento	(63.412)
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Aumento	(10)	Manutenção	-
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(3.631)	Aumento	(921)
Taxas de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(130.605)	Redução	(161.356)

Fator de Risco		Conceito		Cenário III	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(21.352)	Aumento	(82.550)
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Aumento	(21)	Manutenção	-
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(7.092)	Aumento	(1.819)
Taxas de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Aumento	(261.690)	Redução	(282.272)

Para as operações classificadas na Carteira Bancária, a valorização ou a desvalorização em decorrência de mudanças nas taxas de juros praticadas no mercado, não representam impacto financeiro e contábil significativo sobre o resultado do período. Isso porque esta carteira é composta, majoritariamente, por operações de crédito (crédito direto ao consumidor, agronegócio, capital de giro, etc.), captações de varejo (depósitos à vista, a prazo e de poupança) e títulos e valores mobiliários, cujo registro contábil é realizado, principalmente, pelas taxas pactuadas na contratação das operações. Adicionalmente, destaca-se o fato dessa carteira apresentar como principal característica a intenção de manter as respectivas operações até o vencimento, com exceção dos títulos "disponíveis para venda", não sofrendo, portanto, os efeitos das oscilações em taxa de juros, ou pelo fato dessas operações estarem atreladas naturalmente a outros instrumentos (hedge natural), minimizando dessa forma os impactos em um cenário de estresse.

No quadro abaixo, encontram-se sintetizados os resultados para a Carteira de Negociação (Trading) e da Carteira Bancária (Banking), das entidades financeiras e não financeiras controladas pelo Banco:

Fator de Risco		Conceito		Cenário I	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Manutenção	-	Manutenção	-
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Manutenção	-	Manutenção	-
Cupom de TBF		Aumento	874	Aumento	23
Cupom de TILP		Aumento	173.053	Aumento	475.433
Cupom de TMS e CDI		Aumento	(304.611)	Aumento	(287.662)
Cupom de IGP-M	Risco de variação de cupons de índices de preços	Manutenção	-	Manutenção	-
Cupom de INPC		Manutenção	-	Manutenção	-
Cupom de IPCA		Manutenção	-	Manutenção	-
Cupom de moedas estrangeiras	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Aumento	1.118.634	Aumento	943.906
Taxa de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Aumento	117.502	Redução	(17.962)

Fator de Risco		Conceito		Cenário II	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(10.320.984)	Aumento	(11.263.211)
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Redução	(6.960.855)	Redução	(6.365.512)
Cupom de TBF		Redução	(153)	Redução	(235)
Cupom de TILP		Redução	(384.912)	Redução	(431.684)
Cupom de TMS e CDI		Redução	(31.616)	Aumento	(1.033)
Cupom de IGP-M	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(34.437)	Aumento	(28.241)
Cupom de INPC		Aumento	(154.100)	Aumento	(68.905)
Cupom de IPCA		Aumento	(31.942)	Aumento	(6.322)
Cupom de moedas estrangeiras	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Redução	(379.024)	Redução	(771.269)
Taxa de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(1.325.966)	Redução	(929.226)

Fator de Risco		Conceito		Cenário III	
		31.12.2020	Resultado	31.12.2019	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(19.949.072)	Aumento	(21.252.022)
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Redução	(14.204.528)	Redução	(12.913.290)
Cupom de TBF		Redução	(307)	Redução	(477)
Cupom de TILP		Redução	(764.332)	Redução	(882.091)
Cupom de TMS e CDI		Redução	(62.269)	Aumento	(2.065)
Cupom de IGP-M	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(68.208)	Aumento	(55.950)
Cupom de INPC		Aumento	(254.213)	Aumento	(136.787)
Cupom de IPCA		Aumento	(62.398)	Aumento	(8.293)
Cupom de moedas estrangeiras	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Redução	(764.112)	Redução	(1.574.660)
Taxa de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(2.649.932)	Redução	(1.658.452)

Os cenários utilizados para elaboração do quadro de análise de sensibilidade devem, necessariamente, utilizar situações de deterioração de, pelo menos, 25% e 50% por variável de risco, vista isoladamente. Logo, a análise conjunta dos resultados fica prejudicada. Por exemplo, choques simultâneos de aumento na taxa pré-fixada de juros e redução no cupom de TR não são consistentes do ponto de vista macroeconômico.

Especificamente com relação as operações de derivativos existentes na Carteira Bancária, as mesmas não representam risco de mercado relevante para o Banco do Brasil, haja vista que essas posições são originadas, principalmente, para atender às seguintes situações:

- Troca de indexador de remuneração de captações e aplicações de recursos realizadas para atender às necessidades dos clientes;
- Hedge de risco de mercado, cujo objeto e sua efetividade estão descritos na Nota 11.a.5. Também nessa operação, a variação na taxa de juros e na taxa de câmbio não produz efeito no resultado do Banco.

Em 31.12.2020, o Banco do Brasil não possuía qualquer operação classificada como derivativo exótico.

b) Gerenciamento de capital
 Objetivos e políticas:

A Resolução CMN n.º 4.557/2017, define o escopo e os requisitos da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital para as Instituições financeiras.

Em cumprimento à Resolução, o Conselho de Administração (CA) do Banco instituiu o Coris e definiu o Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos como o Chief Risk Officer (CRO), sendo responsável pelo gerenciamento de riscos e de capital.

A gestão de capital visa assegurar a solvência futura da Instituição concomitante à implementação das estratégias de negócios.

O gerenciamento de capital é realizado por meio de estrutura organizacional adequada à natureza das operações, à complexidade dos negócios e à dimensão da exposição aos riscos relevantes.

São definidas e documentadas estratégias para o gerenciamento de capital que estabeleçam mecanismos e procedimentos destinados a manter o capital compatível com a Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos (RAS).

Além disso, o Banco conta com políticas específicas, aprovadas pelo CA, que visam orientar o desenvolvimento de funções ou comportamentos, por meio de direcionadores estratégicos que norteiam as ações de gerenciamento de capital. Essas políticas específicas aplicam-se a todos os negócios que envolvam riscos e capital no Banco.

Elementos compreendidos pela gestão do capital:

Os planos estratégicos, as metas negociais e os orçamentos respeitam o apetite e tolerância a riscos e os indicadores de adequação de capital e de retorno ajustado a risco.



Rubrica:

O Plano de Capital é elaborado de forma consistente com a estratégia negocial, buscando manter os indicadores de capital em níveis adequados. Esse Plano evidencia o planejamento de capital do Banco do Brasil e a avaliação prospectiva de eventual necessidade de aporte de capital.

A elaboração do Plano de Capital é referenciada nos direcionadores e limites constantes da Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos (RAS) e do Orçamento do Conglomerado Banco do Brasil (Orçamento BB), considerando que este representa a materialização das diretrizes da ECBB, do Plano Diretor (PD), do Plano de Negócios dos Mercados, do Plano de Investimentos Fixos e do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação.

Os valores orçados devem corresponder as metas e objetivos definidos pela Alta Administração para o Conglomerado Banco do Brasil. Desta forma, premissas como o crescimento dos negócios, o crescimento do crédito em operações de maior rentabilidade, as restrições da atuação em segmentos de menor rentabilidade, entre outros, estão contidas no Orçamento BB.

Além disso, o Orçamento BB considera o cenário macroeconômico elaborado pela Diretoria Estratégia e Organização (Direo) e a legislação aplicada ao Sistema Financeiro Nacional (SFN).

A revisão da ECBB e do PD resulta da aplicação de um conjunto de metodologias de planejamento estratégico, observadas as melhores práticas de mercado. Destaca-se que a revisão da ECBB e do PD ocorre de forma integrada ao processo orçamentário, à RAS e aos demais documentos da arquitetura estratégica, o que garante o alinhamento entre tais documentos, dando maior consistência interna ao processo de planejamento estratégico.

O Orçamento BB segue as diretrizes definidas na ECBB, respeita a RAS e visa atender aos pisos e tetos definidos nos indicadores aprovados no PD. O Orçamento BB possibilita a quantificação em valores financeiros dos objetivos estratégicos definidos na ECBB.

A RAS é o documento estratégico que orienta o planejamento da estratégia de negócios, direcionando orçamento e capital para uma alocação sustentável e consistente, de acordo com a capacidade da instituição de assunção a riscos e de seus objetivos estratégicos, além de promover o entendimento e disseminação da cultura de riscos.

Esta declaração é aplicada ao Banco e considera potenciais impactos no capital do Conglomerado Prudencial Banco do Brasil. Espera-se que as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil (ELBB) definam seus direcionadores a partir dessas orientações considerando necessidades específicas e aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

De acordo com o definido na RAS, o apetite a riscos é o nível máximo de risco que a Instituição aceita incorrer para atingir seus objetivos, materializado por indicadores que definam uma visão agregada da exposição a riscos. A tolerância, por sua vez, induz a gestão de riscos de forma mais granular, considerando o apetite definido.

A RAS define limites mínimos prudenciais que têm o objetivo de perpetuar a estratégia de reforço da estrutura de capital do Banco. Esses limites são estabelecidos acima do mínimo regulatório, representam o apetite a riscos do Banco e tem vigência a partir de janeiro de cada ano.

A meta de capital é o nível de capital desejado pelo Banco, por isso suas ações de gestão devem nortear-se por esse direcionador. As metas distinguem-se da tolerância e do apetite a riscos pelo fato de este último definir o nível a partir do qual a Instituição não aceita operar, devendo tomar medidas tempestivas para readequação, podendo acionar as medidas de contingência.

Integração:

Adotando postura prospectiva, o Banco avalia o estado de capital, classificado em Crítico, Alerta ou de Vigilância, em função do horizonte temporal que antecede ao prazo projetado para início do descumprimento dos limites mínimos prudenciais de capital definidos pela Alta Administração e detalhados na RAS, conforme figura a seguir:

Indicadores de Capital	Quando as projeções indicarem prazo de descumprimento dos limites (em meses)					
	0 a 6	7 a 12	13 a 18	19 a 24	25 a 30	acima de 31
Meta ¹ ICP	ALERTA		VIGILANCIA			
Apetite ² ICP Prudencial	CRITICO		ALERTA		VIGILANCIA	
ICN I Prudencial	CRITICO		ALERTA		VIGILANCIA	
IB Prudencial	CRITICO		ALERTA		VIGILANCIA	

¹ nível de capital desejado pela Instituição
² nível máximo de risco que a Instituição aceita incorrer para atingir seus objetivos

A identificação do estado de capital do Banco é de responsabilidade do Fórum de Capital e ocorre por meio do controle do Índice de Capital Principal (ICP), do Índice de Capital Nível I (ICN I) e do Índice de Basileia Prudencial (IBP) projetados para o horizonte temporal de, no mínimo, 36 meses. Quando as projeções indicarem potencial descumprimento dos limites mínimos prudenciais de capital (Apetite a Riscos), a Instituição terá tempo suficiente para promover alterações estratégicas que evitem a extrapolação, de acordo com os prazos definidos para cada indicador.

A avaliação da suficiência do capital mantido pelo Banco contempla horizonte temporal de 3 anos e considera I) os tipos de riscos e respectivos níveis a que a Instituição está exposta e disposta a assumir; II) a capacidade de a Instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente; III) os objetivos estratégicos da Instituição; e IV) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que atua.

Em observância ao disposto na Circular Bacen nº 3.846, de 13.09.2017, essa análise também faz parte do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap) e deve abranger, no mínimo:

- I - a avaliação e a mensuração da necessidade de capital para cobertura dos riscos de crédito (inclui o risco de concentração e de crédito da contraparte), de mercado, de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB) e operacional;
- II - a avaliação da necessidade de capital para cobertura dos demais riscos relevantes a que a Instituição está exposta, considerando, no mínimo, os riscos de estratégia, de reputação e socioambiental;
- III - a avaliação da necessidade de capital em função dos resultados do programa de testes de estresse.

O Icaap, implementado no Banco do Brasil em 30.06.2013, segue o disposto na Resolução CMN nº 4.557/2017. No Banco, a responsabilidade pela coordenação do Icaap foi atribuída à Diretoria Gestão de Riscos. Por sua vez, a Diretoria de Controles Internos é a responsável institucional pela validação do Icaap. Por fim, a Auditoria Interna detém a responsabilidade institucional por avaliar anualmente o processo de gerenciamento de capital.

Processos:

O gerenciamento de capital é um processo contínuo de planejamento, avaliação, controle e monitoramento do capital. Subsídida a Alta Administração na tomada de decisões que levam a Instituição a adotar postura capaz de absorver eventuais perdas decorrentes dos riscos nos negócios ou de alterações no ambiente financeiro.

São realizadas simulações de capital, integrando os resultados dos testes de estresse de riscos e de negócios, baseados em cenários macroeconômicos e/ou idiossincráticos. Os testes de estresse são realizados periodicamente e seus impactos são avaliados sob a ótica de capital.

É realizado acompanhamento mensal das variáveis utilizadas na elaboração do Plano de Capital decorrente da revisão do comportamento projetado na elaboração do Orçamento BB, com base nos números observados, nas expectativas de mercado e na dinâmica dos negócios. Os desvios relevantes são apresentados e discutidos, pelas diretorias participantes do processo, nas reuniões mensais do Fórum de Capital.

Os relatórios gerenciais de adequação de capital são reportados para as áreas e para os comitês estratégicos intervenientes, constituindo-se em subsídio para o processo de tomada de decisão pela Alta Administração do Banco.

A adoção de postura prospectiva, mediante a realização de avaliações contínuas da necessidade de capital, viabiliza a identificação, de forma proativa, de eventos com probabilidade não nula de ocorrência ou de mudanças nas condições do mercado que possam exercer efeito adverso sobre a adequação de capital, inclusive em cenários de estresse.

c) Índice de Basileia

O Índice de Basileia foi apurado segundo os critérios estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 4.192/2013 e nº 4.193/2013, que tratam do cálculo do Patrimônio de Referência (PR) e do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) em relação aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

A partir de outubro/2013 passou a vigorar o conjunto normativo que implementou no Brasil as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital de instituições financeiras, conhecidas por Basileia III. As novas normas adotadas tratam dos seguintes assuntos:

- I - nova metodologia de apuração do capital regulamentar, que continua a ser dividido nos Níveis I e II, sendo o Nível I composto pelo Capital Principal (deduzido dos ajustes prudenciais) e Capital Complementar;
- II - nova metodologia de apuração da exigência de manutenção de capital, adotando requerimentos mínimos de PR, do Nível I e de Capital Principal, e introdução do Adicional de Capital Principal (ACP).

Seguem os ajustes prudenciais considerados na apuração do Capital Principal:

- dívidas pagas na aquisição de investimentos com fundamento de expectativa de rentabilidade futura;
- ativos intangíveis;
- ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido líquidos de passivos fiscais diferidos a eles associados;
- investimentos significativos (superiores a 10% do capital social) em: entidades assemelhadas a instituições financeiras, não consolidadas; sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar, e instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen que não compõem o Conglomerado Prudencial;
- participação de não controladores;
- créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributárias futuras para sua realização;
- créditos tributários de prejuízo fiscal de superveniência de depreciação;
- créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido;
- valor da diferença a menor entre o valor provisionado e o montante dos ajustes resultantes da avaliação prevista na Resolução CMN nº 4.277/2013.

Em 28.08.2014, o Instrumento Híbrido de Capital e Dívida no valor de R\$ 8.100.000 mil, foi autorizado pelo Banco Central do Brasil a integrar o Capital Principal, na condição de elemento patrimonial, conforme descrito na Nota Explicativa 23.c.

De acordo com as Resoluções CMN nº 4.192/2013 e 4.193/2013, a apuração do PR e do montante do RWA deve ser elaborada com base nas demonstrações contábeis do Conglomerado Prudencial.

	31.12.2020	31.12.2019
PR - Patrimônio de Referência	161.924.480	137.150.432
Nível I	132.247.506	96.380.201
Capital Principal (CP)	104.315.243	71.289.093
Patrimônio Líquido	116.940.782	98.921.447
Instrumento elegível a Capital Principal	3.300.000	8.100.000
Ajustes prudenciais	(20.225.539)	(15.732.354)
Capital Complementar	27.932.263	25.051.108
ICM autorizados em conformidade com a Resolução CMN nº 4.192/2013	27.932.263	21.965.013
ICM autorizados segundo normas anteriores à Resolução CMN nº 4.192/2013 ¹⁾		3.426.095
Nível II	29.676.974	35.770.231
Dívidas subordinadas elegíveis a capital	29.676.974	35.770.231
Dívidas subordinadas autorizadas em conformidade com a Resolução CMN nº 4.192/2013 - Letras Financeiras	186.926	1.743.504



Dívidas subordinadas autorizadas segundo normas internas à Resolução CMN n.º 4.192/2013

Recursos captados do FCO⁽¹⁾

Recursos captados com letras financeiras e CDB⁽²⁾

Dedução do Nível II

Instrumentos de captação emitidos por instituição financeira

Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)

Risco de Crédito (RWACPAD)

Risco de Mercado (RWAMPAD)

Risco Operacional (RWOPAD)

Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR)⁽³⁾

Margem sobre o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PR-PRMR)⁽⁴⁾

Índice de Capital Nível I (ICNI)⁽⁵⁾

Índice de Capital Principal (ICP)⁽⁶⁾

Índice de Base de Risco (IBR)⁽⁷⁾

29.490.048	34.054.817
76.442.331	29.336.838
3.036.510	745.916
..	(76.050)
..	(76.050)
750.054.658	711.401.976
677.256.134	612.629.806
21.125.396	21.392.666
67.683.128	27.379.504
61.285.173	56.912.158
100.839.307	75.238.174
17,26%	13,55%
13,62%	10,02%
21,14%	18,52%

- (1) Recomprou total realizada em 20.10.2020.
 - (2) Em cumprimento ao disposto no artigo 29º-A da Resolução CMN n.º 4.192/2013, os saldos do FCO correspondem à aplicação do limitador de 90% ao montante computado no Nível II em 30.06.2018.
 - (3) Em 31.12.2020, considerou-se o saldo corrente dos instrumentos de Dívida Subordinada aplicando-se os redutores, conforme determina o art. 29 da Resolução CMN n.º 4.192/2013.
 - (4) Em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.193/2013, corresponde à aplicação do fator "E" ao montante de RWA, sendo "F" igual a 8%.
 - (5) Valores oriundos do DLO (Demonstrativo de Limites Operacionais).
- Ajustes prudenciais deduzidos do Capital Principal:

	31.12.2020	31.12.2019
Investimentos significativos e créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros (excesso dos 15%)	(6.702.085)	(17.297.448)
Ativos intangíveis	(6.211.770)	(5.913.962)
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido liquidados de passivos fiscais atribuídos a eles associados	(4.583.825)	(133.096)
Créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido ⁽¹⁾	(1.609.596)	(1.732.650)
Investimentos significativos (excesso dos 10%) ⁽²⁾	(1.375.042)	..
Participação de não controladores ⁽³⁾	(112.462)	(90.273)
Valor da diferença a menor entre o valor provisionado e o montante dos ajustes resultantes da aplicação prevista na Resolução CMN, nº 4.777/2018	(56.516)	(7.662)
Agios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	(35.025)	(43.062)
Créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de suspensão de depreciação	(34.399)	(41.012)
Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros (excesso dos 15%)	..	(15.474.213)
Total	(22.726.539)	(35.732.354)

- (1) Aplica-se o disposto no §13º, artigo 5º da Resolução CMN n.º 4.192/2013, que determina a não dedução dos créditos tributários de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL decorrentes de posição vendida em moeda estrangeira realizada com o objetivo de proporcionar hedge para participação em investimentos no exterior, reconhecidos no período de 01.01.2018 a 31.12.2020.
 - (2) Refere-se a investimentos significativos em assembléias de instituições financeiras, não consolidadas, em sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização, entidades abertas de previdência complementar e em instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen, não consolidadas.
 - (3) A dedução da participação dos acionistas não controladores corresponde à aplicação do §1º, artigo 3º da Resolução CMN n.º 4.192/2013.
- d) Índice de imobilização e margem

	31.12.2020	31.12.2019
Índice de imobilização	14,12%	14,28%
Margem em relação ao limite de imobilização	58,099.596	47,199.718

Conforme definido pelo Bacen, o índice de imobilização indica o percentual de comprometimento do Patrimônio de Referência com o ativo permanente imobilizado. O índice máximo permitido e de 50%, conforme determina a Resolução CMN n.º 2.669/1999.

A margem se refere a diferença entre o limite de 50% do Patrimônio de Referência e o total de imobilizações.

e) Indicadores regulatórios versus indicadores observados

A Resolução CMN n.º 4.783/2020 reduziu, por prazos determinados, percentuais a serem aplicados ao montante RWA, para fins de apuração da parcela ACP Conservação de que trata a Resolução CMN n.º 4.193/2013. Entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021, aplica-se 1,25% ao RWA na apuração do ACP Conservação. Essa redução impactou a exigência mínima regulatória, conforme quadro a seguir:

	Regulatório	31.12.2020
Índice de Capital Principal (ICP) ⁽¹⁾	6,75%	13,62%
Índice de Capital Nível I (ICNI) ⁽²⁾	8,25%	17,26%
Índice de Base de Risco (IBR) ⁽³⁾	10,25%	21,14%
Índice de Imobilização	Até 50%	14,12%

(1) Inclui os adicionais de capital principal de conservação, contracíclico e sistêmico

Em 31.12.2020, observa-se o cumprimento dos indicadores regulatórios. O Banco, por meio das estratégias de gerenciamento de capital já elencadas, visa superar os indicadores mínimos regulatórios, mantendo-os em patamares capazes de perpetuar a estratégia de reforço da estrutura de capital do Banco. Dessa forma, o Banco define os limites mínimos prudenciais de indicadores de capital e a meta de capital principal a serem atingidos em cada período. Seguindo a Declaração de Aportar e Tolerância a Riscos e o Plano de Capital, a meta para 2022 é manter no mínimo 11% de Índice de Capital Principal.

f) Instrumentos elegíveis a capital

Os instrumentos elegíveis a capital estão descritos nas Nota Explicativas 19.c, 19.d e 23.c.

Para as letras financeiras subordinadas emitidas até a presente data, não há possibilidade de recompra ou resgate, total ou parcial, pelo detentor do título e os fluxos de caixa esperados ocorrerão apenas no vencimento ou no exercício da opção de recompra pelo Banco, conforme aplicável.

Para os títulos emitidos no exterior não há, até o momento, possibilidade de o detentor do título solicitar a recompra ou o resgate, total ou parcial. Os fluxos de caixa esperados ocorrerão quando do pagamento de cupom, no vencimento ou no exercício da opção de recompra pelo Banco, conforme aplicável.

O instrumento elegível ao Capital Principal não possui data de vencimento e poderá ser liquidado apenas em situações de dissolução da instituição emissora ou de recompras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. Os fluxos de caixa esperados ocorrem apenas pelo pagamento dos juros remuneratórios anuais.

Em relação à dinâmica do FCO, os fluxos mensais contemplam, de um lado, as entradas/origens, como os repasses do Tesouro Nacional decorrentes da arrecadação de impostos (efetuados a cada decêndio do mês), retornos originários de pagamentos de operações de crédito e remuneração sobre os recursos disponíveis e, de outro lado, as saídas, como os ressarcimentos de bonus de adimplência/rebate, as despesas de auditoria, de de crédito, de provisão e de remuneração na racionalização do Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. A utilização dos recursos do FCO como instrumento elegível a capital obedece aos limites estabelecidos no art. 29-A da Resolução CMN 4.192/2013.

31 - RESULTADO RECORRENTE E NÃO RECORRENTE

Conforme definido pela Resolução BCB n.º 2/2020, resultados não recorrentes são aqueles que não estão relacionados ou estão relacionados apenas de forma incidental com as atividades típicas da instituição, e não estão previstos para que ocorram com frequência em exercícios futuros.

Durante o período de divulgação, foram identificados os eventos registrados na tabela abaixo considerados "Itens não recorrentes", com o respectivo efeito tributário e na participação nos lucros e resultados, a seguir detalhados, quando necessário ao melhor entendimento:

Planos econômicos: Despesas com provisão oriundas de ações judiciais referentes aos planos econômicos.

Provisão extraordinária para demandas contingentes: Provisão extraordinária com demandas contingentes.

Provisão para demandas legais - ajuste de parâmetros: Provisão de demandas legais oriundas de ajustes nos parâmetros de avaliação.

Crédito tributário sobre CSLL: Ativação de crédito tributário em decorrência da majoração da alíquota de CSLL, de 15% para 20%, conforme Emenda Constitucional n.º 103 de novembro de 2019.

Programa de adequação de quadros - PAQ: Despesas decorrentes do Programa de Adequação de Quadros - PAQ, conforme Fato Relevante divulgado em 29 de julho de 2019.

Redução ao valor recuperável de VRN: Perda por desvalorização de ativo intangível relacionado à verba de relacionamento negocial (VRN).

Acordo coletivo 2020-2021 - Abono: Despesas decorrentes do acordo trabalhista coletivo firmado em setembro/2020.

a) Desdobramento do Lucro Líquido do período em itens não recorrentes e resultado recorrente

	31 Setembro/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Lucro líquido ⁽¹⁾	6.283.956	12.697.385	18.162.067
Itens Não Recorrentes	(893.383)	(1.186.433)	314.562
Planos econômicos	(954.243)	(1.503.028)	(3.273.901)
Provisão extraordinária para demandas contingentes	4.679	6.419	(2.161.053)
Provisão para demandas legais - ajuste de parâmetros	(1.579.640)
Crédito tributário sobre períodos anteriores	1.033.500
Crédito tributário sobre CSLL	4.973.394
Alienação de participação - IRB-Brasil Resseguros S.A	2.733.263
Programa de adequação de quadros - PAQ	(250.456)
Redução ao valor recuperável de VRN	(982.690)
Perda permanente com TVM	(853.384)
FCLD prudencial extraordinária	(2.334.353)
Acordo coletivo 2020-2021 - Abono	(189.402)	(189.402)	..
Ajuste de fundos e programas	(585.472)	(585.472)	..
Efeito tributário e de IFR sobre os itens não recorrentes	893.455	1.085.050	3.608.873
Resultado Recorrente	7.177.339	15.863.818	17.847.505

(1) Lucro líquido constante na Demonstração do Resultado Consolidado. A composição do lucro líquido do BB Banco Múltiplo com o BB Consolidado está evidenciada na Nota 23.H.



32 - OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Administração de fundos de investimentos

Posição dos fundos de investimentos administrados pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

	Número de Fundos/Carteiras (em Unidades)		Saldo	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Patrimônio Administrado	983	876	1.177.122.743	1.055.695.298
Fundos de investimentos	976	865	1.155.405.598	1.037.112.395
Carteiras administradas	7	11	21.717.145	18.582.903

b) Informações de filiais, subsidiárias e controladas no exterior

	BB Banco Multibanco		BB Consolidada	
	31.12.2020	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2019
Ativo				
Grupo BB	88.879.047	88.782.426	86.875.056	87.026.515
Tercerios	90.374.368	68.132.042	119.676.281	88.956.526
TOTAL DO ATIVO	179.253.415	156.914.468	206.551.337	175.983.041
Passivo				
Grupo BB	34.011.374	25.847.065	32.886.815	24.435.679
Tercerios	132.238.117	118.931.850	155.089.538	134.576.626
Patrimônio Líquido	12.953.856	12.135.533	18.970.634	16.970.634
Atribuível a controladora	12.953.856	12.135.533	18.099.653	16.610.450
Participação dos não controladores	--	--	473.131	360.184
TOTAL DO PASSIVO	179.253.415	156.914.468	206.551.337	175.983.041

	BB Banco Multibanco		BB Consolidada	
	2º Semestre/2020	Exercício/2020	2º Semestre/2020	Exercício/2019
Líquido	350.106	1.350.381	1.135.809	2.923.675
Atribuível a controladora	350.106	1.350.381	1.002.378	2.679.405
Participações dos não controladores	--	--	132.431	244.270

c) Recursos de consórcios

	31.12.2020	31.12.2019
Previsão mensal de recursos a receber de consorciados	536.685	453.641
Obrigações do grupo por contribuições	23.225.234	20.443.355
Consociados - bens a contemplar	21.351.283	18.717.384

(Em Unidades)

	31.12.2020	31.12.2019
Quantidade de grupos administrados	218	134
Quantidade de consorciados ativos	1.115.774	947.037
Quantidade de bens a entregar a consorciados contemplados	86.616	132.359

	2º Semestre/2020	Exercício/2020	Exercício/2019
Quantidade de bens (em unidades) entregues no período	100.433	164.463	112.785

d) Cessão de empregados a órgãos externos

As cessões para o Governo Federal são regidas pela Lei nº 10.470/2002 e pelo Decreto nº 9.144/2017.

	2º Semestre/2020		Exercício/2020		Exercício/2019	
	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período
Com ônus para o Banco						
Entidades sindicais	217	21.640	217	43.396	219	41.335
Outros órgãos/entidades	2	465	2	906	2	1.043
Entidades controladas e coligadas	2	1.222	2	2.505	2	2.505
Sem ônus para o Banco ⁽²⁾						
Governos Federal, Estadual e Municipal	175	--	175	--	173	--
Órgãos externos (Cassa, Previ, Economus, Fusisc e PreviBep)	532	--	532	--	545	--
Entidades dos funcionários	70	--	70	--	78	--
Entidades controladas e coligadas	569	--	569	--	568	--
Total	1.567	23.327	1.567	46.807	1.587	44.883

(1) Refere-se ao último dia do período.

(2) No 2º Semestre/2020, o Banco foi ressarcido em R\$ 255.331 mil e, no Exercício/2020, em R\$ 500.615 mil (R\$ 240.947 mil no 2º Semestre/2019 e, no Exercício/2019, em R\$ 483.220 mil), referente aos custos com empregados cedidos sem ônus.

e) Remuneração de empregados e dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração do Banco do Brasil (Em Reais):

	31.12.2020	31.12.2019
Menor salário	3.022,37	2.977,70
Maior salário	50.569,51	49.922,18
Salário médio	8.379,41	7.796,44
Presidente	68.781,86	68.781,66
Vice-presidente	61.564,83	61.564,83
Diretor	52.177,45	52.177,45
Conselho Fiscal	5.914,84	5.948,54
Conselho de Administração	5.914,84	5.948,54
Comitê de Auditoria - Titular	46.959,71	46.959,71
Comitê de Recursos de Capital	46.959,71	46.959,71

f) Política de seguros de valores e bens

Não obstante o reduzido grau de risco a que estão sujeitos seus ativos, o Banco do Brasil contrata, para seus valores e bens, seguros considerados adequados para cobertura de eventuais sinistros.

Seguros vigentes em 31.12.2020

Riscos Cobertos	Valores Cobertos	Valor do Prêmio
Seguro imobiliário para as imobilizações próprias relevantes	1.170.028	4.072
Seguro de vida e acidentes pessoais coletivo para a Diretoria Executiva ⁽¹⁾	105.260	305
Demais	1.500	1
Total	1.276.588	4.378

(1) Refere-se à cobertura individual dos membros da Diretoria Executiva.

g) Cassi

Em 22.07.2019, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou a Resolução Operacional nº 2.413, que instaura a direção fiscal na Cassi. A ANS esclarece que o regime de direção fiscal não é uma intervenção. A agência nomeou um diretor fiscal, sem poderes de gestão na operadora, para avaliar presencialmente a situação da Cassi. Cabe ao diretor analisar as medidas saneadoras propostas pela operadora e subsidiar a ANS em suas decisões. A direção fiscal tem duração de até 365 dias, podendo ser renovado o regime.

Após 90 dias de auditoria contábil financeira, a ANS emitiu a Instrução Diretiva nº 12, datada de 23.10.2019, ratificando que a Caixa de Assistência cumpre os preceitos exigidos pelos normativos de controle contábil e recomendando dois ajustes pontuais. Além disso, a Diretoria Fiscal deu o prazo de 30 dias para que seja apresentado um Programa de Saneamento, que deve conter ações e metas para reverter todos os indicadores que estão em desconformidade.

Em 31.10.2019, o Banco comunicou que o Conselho Diretor aprovou nova proposta de reforma estatutária apresentada pelo Conselho Deliberativo da Cassi. Em 28.11.2019, o Banco comunicou que a reforma foi aprovada pelos associados. Assim, no Exercício/2019, houve despesa adicional de R\$ 549 milhões, referente ao custeio do novo modelo, sendo reconhecida em Despesas de Pessoal.

Em 17.01.2020, o Banco divulgou Comunicação sobre Transações entre Partes Relacionadas informando a liquidação antecipada do Banco para com o Grupo dos Dependentes Indiretos (GDI), pertencente ao Plano de Associados, administrado pela Cassi, pelo valor de R\$ 451 milhões. A liquidação desta obrigação representa baixa nas provisões do Banco,



Carlos Motta dos Santos
Vice-Presidência de Negócios de Varejo

Carlos Renato Bonetti
Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos

Gustavo de Souza Fosse
Vice-Presidência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia

João Pinto Rabelo Júnior
Vice-Presidência de Agronegócios e Governo

Mauro Ribeiro Neto
Vice-Presidência Corporativa

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 504, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.096, de 6 de novembro de 2019, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 19-E da Lei nº 11.344 de 8 de setembro de 2006, incluído pela Lei 11.907 de 2 de fevereiro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 5º do Decreto 7.133 de 19 de março de 2010; CONSIDERANDO o disposto no §2º do artigo 6º da Portaria Interministerial MP/MCTI nº 428 de setembro de 2012; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 97 de 22 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 490 de 17 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar as metas globais para o sexto ciclo de avaliação de desempenho referente ao período de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022 para fins de apuração da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT).

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR SOBRE O RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o artigo 25, inciso V, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que, baseados em nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no parecer da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, não havendo qualquer discordância.

Brasília (DF), 08 de fevereiro de 2021.

André Guilherme Brandão
Presidente

Bernardo de Azevedo Silva Rothe
Vice-Presidência de Negócios de Atacado

Carlos José da Costa Anha
Vice-Presidência de Gestão Financeira e de Relações com Investidores

Carlos Motta dos Santos
Vice-Presidência de Negócios de Varejo

Carlos Renato Bonetti
Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos

Gustavo de Souza Fosse
Vice-Presidência de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia

João Pinto Rabelo Júnior
Vice-Presidência de Agronegócios e Governo

Mauro Ribeiro Neto
Vice-Presidência Corporativa

Descrição das Metas Globais	Valor Numérico a ser Atingido no Final do Período de Avaliação	Unidade de Medida
Monitorar a execução dos projetos, atividades, cursos e eventos planejados para 2021	100	Percentual
Desenvolver estudos e pesquisas visando à melhoria das condições de trabalho e ao subsídio de políticas públicas de prevenção em segurança e saúde no trabalho	25	Trabalhos técnicos finalizados e aprovados pela autoridade competente
Elaborar cursos com conteúdo relacionado à formação em segurança e saúde no trabalho na modalidade de ensino a distância	5	Unidade
Incrementar o Índice de Governança e Gestão da Fundação - IGGF	12,5	Percentual
Localizar e obter provas do CINE/UD's, realizando desarmamento dos bens insensíveis	100	Percentual
Monitorar processos de contratação	100	Percentual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MEMOLO PORTELA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publica a listagem de atos normativos inferiores a decreto revisados e revoga atos normativos do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 357, de 20 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 767, de 21 de setembro de 2020, ambas do Ministério da Educação - MEC, resolve:

Art. 1º Publicar, em cumprimento ao art. 7º, inciso III, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a listagem de atos normativos inferiores a decreto revisados no âmbito do Ministério da Educação, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Revogar os atos normativos indicados no Anexo II, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 10.139, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2021.

MILTON RIBEIRO

ANEXO I

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	
Atos	Assunto
Portaria SETEC nº 51, de 21 de novembro de 2019	Define conceitos e estabelece fatores para uso na Plataforma Nelo Pegarim - PNP e para cálculo dos indicadores de gestão das instituições de Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

ANEXO II

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	
Atos	Assunto
Portaria MEC nº 1.041, de 7 de fevereiro de 2021	Aprova o Regulamento do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências - CPSC da Rede de Instituições de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT.

DESPACHO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 746/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que entendeu favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Leuriane Cristina Alves Rodrigues, no curso superior de Gestão de Recursos Humanos, no período de 2014 a 2020, ministrado pela Faculdade de Americana - FAM, com sede no município de Americana, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Americanense, com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, conforme consta do Processo nº 23001.000808/2020-34.

MILTON RIBEIRO
Ministro

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE

André Guilherme Brandão

VICE-PRESIDENTES

Bernardo de Azevedo Silva Rothe
Carlos José da Costa André
Carlos Motta dos Santos
Carlos Renato Bonetti
Gustavo de Souza Fosse
João Pinto Rabelo Júnior
Mauro Ribeiro Neto

DIRETORES

Ana Paula Teixeira de Sousa
Antonio Carlos Wagner Chiarello
Camilo Buzzi
Carla Nesi
Edson Rogério da Costa
Eduardo Cesar Pasa
Énio Mathias Ferreira
Felipe Guimarães Geissler Prince
Francisco Augusto Lassalvia
Gerson Eduardo de Oliveira
João Leocir Dal Rosso Frescura
João Vagner de Moura Silva
José Avelar Matias Lopes
José Ricardo Fagundes Forni
Julio Cesar Rodrigues da Silva
Lucineia Possar
Luiz Fernando Ferreira Martins
Marco Túlio de Oliveira Mendonça
Márvio Melo Freitas
Maurício Nogueira
Paula Sayão Carvalho Araújo
Rodrigo Felipe Afonso
Ronaldo Simon Ferreira
Santuzza Bretas de Almeida
Thiago Affonso Borsari
Thompson Soares Pereira César

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

André Guilherme Brandão
Débora Cristina Fonseca
Fabio Augusto Cantizani Barbosa
Hello Lima Magalhães
José Guimarães Monforte
Luiz Serafim Spinola Santos
Paulo Roberto Evangelista de Lima
Waldery Rodrigues Júnior

CONSELHO FISCAL

Alolito Macário Ferreira de Souza
Lucas Pedreira do Couto Ferraz
Maurício Graccho de Severiano Cardoso
Rafael Cavalcanti de Araújo
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

COMITÊ DE AUDITORIA

Egídio Otmar Ames
Luiz Serafim Spinola Santos
Marcos Tadeu de Siqueira

CONTADORIA

Eduardo Cesar Pasa
Contador Geral
Contador CRC-DF 017601/O-5
CPF 541.035.920-87
Adelar Valentim Dias
Contador CRC-DF 022560/O
CPF 296.062.179-49

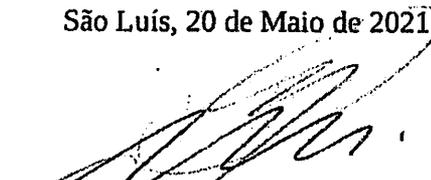




DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Banco do Brasil S/A CNPJ: 00.000.000/0001-91, representado pelo Gerente Geral da Agência Setor Público MA – Prefixo 3846-6, sediada na Avenida Professor Carlos Cunha nº 100 A, Jaraçati, São Luís – MA, CEP: 65078-820 declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, 20 de Maio de 2021.


Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto
Gerente Geral UN
Matrícula: F3772569
CPF: 601.409.252-87



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz á partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Signatário (s): Paulo Roberto Ribeiro da Silva

CPF: 018.493.153-37

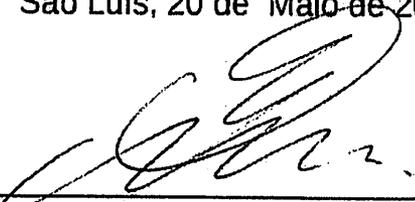
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM

NÃO

x

São Luís, 20 de Maio de 2021



Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto
Gerente Geral UN
Matrícula: F3772569
CPF: 601.409.252-87